

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 89

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 18 DE ABRIL DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.383, que cassa a autorização concedida à Sociedade Anonyma «Kosmos».

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça, e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos, portaria, requerimentos despachados e expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Obras e Vição e requerimento despachado.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia de Vição e Tendas Alliança e do Banco do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.383 — DE 15 DE ABRIL DE 1909

Cassa a autorização concedida pelo decreto n. 7.111, de 17 de setembro de 1908, para a Sociedade Anonyma «Kosmos», sociedade nacional de pensões vitalicias, funcionar da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos Brazil resolve cassar a autorização concedida pelo decreto n. 7.111, de 17 de setembro de 1908, à Sociedade Anonyma «Kosmos» (sociedade nacional de pensões vitalicias), para funcionar na Republica, por não ter a mesma cumprido o disposto na clausula 3ª do mesmo decreto n. 7.111.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de abril de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Acusou-se recebido o officio do prefeito do Districto Federal, n. 234, de 2 de abril corrente, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar, impresso, da mensagem que, no mesmo dia, apresentou ao Conselho Municipal do Districto Federal por ocasião de installar-se a primeira sessão ordinaria deste anno.

— Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo junto:

Ao Collegio Diocesano S. José; nesta Capital, que os documentos enviados com o relatorio das occorrencias havidas nesse estabelecimento durante o 2º semestre de 1908, a certidão do pagamento do imposto predial, um attestato do pagamento do seguro e as relações dos alumnos reprovados na primeira epocha e dos que receberam o grão de bacharel, não podem ser acceptos, visto que o patrimonio respectivo é representado pelo predio sito à rua da Allandoga, e não por aquelle a que refere a dita certidão; que somente podem provar o pagamento do seguro a apolice ou o recibo assignado pelo thesoureiro da companhia responsavel; que, finalmente, não podem ser tomados na devida consideração os documentos, enviados por esta delegacia, que estiverem devilmente visados;

Ao curso annexo à Academia de Commercio de Juiz de Fora, attendendo ao que roqueceu Antonio Lopes de Vasconcellos, ter-se resolvido admittilhe prestar exames de inglez, que deixou de fazer na primeira epocha, e os de duas materias em que foi reprovado nesta epocha, caso estejam ainda se realizando os exames da segunda epocha;

Ao Gymnasio Santa Maria, no Rio Grande do Sul, em referencia ao officio de 4 de janeiro ultimo, com o qual remetteu, além da 2ª via da apolice do seguro do predio que serve de patrimonio desse estabelecimento, a certidão negativa do registro de hypothecas e as do imposto predial, que todos os documentos que acompanharem relatorios semestrais e que provarem pagamento deverão trazer estampilhas federaes.

Não havendo, como se declara no relatorio, professores habilitados para o ensino da lingua portugueza, convem, com urgencia, sejam tomadas providencias sobre esse assumpto.

Chamou-se sua attenção para o que dispõem os n. 6, 8 e 10 do aviso-circular de 30 de abril de 1901.

Requerimentos despachados

Augusto de Souza Lobo. — Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director do Archivo Publico Nacional.

José Ribeiro Leite, pedindo a concessão do titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove que possui bens immoveis no Brazil, de accordo com o decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Hermínio de Paula Castro Barroca, allegando ter sido approved em todas as materias do 3º anno do Gymnasio Alagoano, na primeira epocha, e pedindo permissão para prestar as do 4º anno na segunda — Indeferido.

José Barroso, alumno do 2º anno do Lyceu de Humanidades de Campos, pedindo transferencia para o 3º anno do Externato do Gymnasio Nacional. — Dirija-se ao director do mesmo externato.

Expediente de 15 de abril de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos ao Thesouro Federal:

De 59\$, concertos feitos no encanamento de agua desta Secretaria de Estado, em março findo;

De 3:971\$290, fornecimentos feitos ao Museu Nacional, em fevereiro ultimo;

De 93\$, juntares fornecidos aos tribunaes do jury em março findo;

De 300\$, alugueis dos predios destinados às sessões da junta correccional e audiencias do juizo das 1ª, 2ª e 7ª pretorias, relativos a março findo;

De 1:000\$, ajuda de custo que, na 1ª sessão da 7ª legislatura, compete ao Senador pelo Districto Federal Lauro Sodré;

De 1:000\$, ajuda de custo que compete na presente sessão ao senador pelo Estado do Maranhão Urbano dos Santos da Costa Araújo.

Concessão do adiantamento de 400\$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional para occorrer ao pagamento de despesas minudas nos mezes de abril a junho do corrente anno.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos:

Justificando o emprego da quantia de 102\$800, despendida por conta do adiantamento concedido ao secretario da Escola Polytechnica em fevereiro ultimo.

Justificativos da despesa de 400\$ realizada por conta do adiantamento de igual quantia feito ao porteiro do Archivo Publico Nacional em fevereiro do corrente anno;

Justificando o emprego da quantia de 3:25\$000, que o engenheiro das obras deste ministerio despendeu por conta do adiantamento que lhe foi feito em novembro do anno findo.

Com os quaes o almoxarife das Colonias do Alienados justifica o emprego da quantia de 16:077\$29, que despendeu por conta do adiantamento que lhe foi concedido em fevereiro ultimo.

— Consultou-se o parecer do mesmo tribunal sobre a abertura do credito de 800\$, necessario para pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1892 e 1893, que deixou de receber o general Antonio Adolpho Fontoura Menna Barreto na qualidade de deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Sul.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, para tratar de negócios de seu interesse, ao serventuario victalicio do 9º officio de tabellião de notas desta capital bacharel João Severiano da Fonseca Herme, e nomeado o coronel Antonio José Leite Borges para substituí-lo durante o impedimento.

Expediente de 16 de abril de 1909

Concederam-se 90 dias de licença ao interno do hospital da Força Policial alferes honorario Theoziano de Magalhães Chaves para tratar de sua saúde.

—Devolveu-se ao juiz da 6ª Pretoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portural, a requerimento de João Cardoso Jacques, para medição de terrenos.

—Remetteram-se:

Ao governador do Estado de Pernambuco, para os fins do art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.885, de 7 de março de 1888, o termo de obito do desembargador José Moreira Alves da Silva;

Ao presidente do Estado de S. Paulo o extracto do termo de obito de Americo Gomes de Ornellas;

Ao governador de Santa Catharina o extracto do termo de obito de Gerhar Kloehn;

Ao presidente de Mato Grosso cópias dos termos de obitos dos tripulantes Victor Pereira Forte, Demetrio Gomes da Silva e Ignacio Alves;

Ao juiz de direito da 4ª vara criminal, para informar e instruir, nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1830, e avisos circulares de 28 de junho de 1865, e 27 de janeiro de 1876, o requerimento de Conrado Xavier da Silva pedindo commutação da pena de cinco annos de prisão a que foi condemnado;

Ao juiz da 1ª Pretoria o extracto do termo de obito de Manoel Pinheiro de Araújo;

Ao presidente da Junta Commercial, para seu conhecimento e fins convenientes, cópia do despacho proferido, em 6 do corrente mez, na representação dirigida por João Marques de Bessa Teixeira e José Ferreira da Motta.

Requerimentos despachados

Manoel de Moraes e Castro, tenente da Guarda Nacional do Estado de Minas Geraes, pedindo guia de mudança e dispensa de lapso de tempo.—Apresentou sua patente nesta directoria.

José Bittencourt Amarante, pedindo alteração do seu nome para José Campos de Bittencourt Amarante.—Exhibiu a patente nesta directoria para a competente apostilla.

Manoel José Nogueira, sargento do Corpo de Bombeiros, Antonio José da Costa, sargento da Força Policial, este pedindo transcritura de nota e aquelle averbamento de serviço.—Deferido, na conformidade dos avisos expedidos nesta dita ao commandante.

Expediente de 16 de abril de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 2.096, de 14 do corrente;

Ao general Henrique Augusto Eduardo Martins do officio de 13 do corrente;

Ao provedor da irmandade da Santa Cruz dos Militares do officio de 13 do corrente.

—solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem analysados no Laboratorio Nacional de Analyses os queijos estrangeiros, porquanto varias analyses até hoje praticadas

nos mesmos teos revelado a existencia de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que os priva de serem dados ao consumo publico;

Ao superintendente do Serviço da Limpeza Publica e Particular para que seja levada a rua Oito de Dezembro a limpeza de que ella carece;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses no sentido de serem analysadas as amostras da materia corante e essencias, que foram apprehendidas na fabrica de balas de Custodio Luiz da Costa, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 16;

Ao director geral da Contabilidade para que sejam adeantadas ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, as importancias de 184.631\$701 e 13.157\$, afim de occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação da mesma repartição e ao do pessoal do serviço especial de policia de focos, durante o mez de março ultimo;

Ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Raul Fragozo de Mendonça as importancias de 1:937\$500 e 1:636.600 para effectuar o pagamento do pessoal das obras do mesmo estabelecimento e o do hospital do Engenho de Dentro durante o mesmo mez.

—Remetteram-se:

Ao mesmo director as contas relacionadas, na importancia de 1:497\$557, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido durante os mezes de fevereiro e março ultimos; as contas, na importancia total de 17:601\$451, de fornecimentos feitos a esta repartição em janeiro e fevereiro ultimos, e as contas relacionadas, na importancia de 21:802\$, de fornecimentos feitos a esta directoria nos mesmos mezes;

Ao 2º procurador da Republica, os documentos relativos ao predio n. 63, moderno, da rua Souza Franco;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma, devidamente registrado, de medico, pertencente a Cleomenes Lopes de Siqueira Filho.

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1909

Cornazzani, Quartim & Comp. (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Henrique Ramos Lopes (1º districto).—A pessoa intimada compete requerer.

Joaquim Ferreira da Costa (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Theodoro Corrêa de Sá (5º districto).—Certifique-se.

Castro Silva (5º districto).—Certifique-se. Braga e Costa (5º districto).—Não podem ser attendidos.

Augusto Guilherme da Silva Pinto (5º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Julio Augusto da Silva Gama (5º districto).—Será attendido nos termos da informação.

João José de Souza (5º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Francisco Fricional da Silva (7º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Dr. Manoel Francisco Monteiro Autran. —Certifique-se.

Agostinho Luiz dos Santos.—Deferido.

João da Silva Marinho.—Não pôde ser attendido.

A. Lucas.—Deferido.

A. Lucas.—Deferido.

Arnaldo Mendes Lopes.—Deferido.

Carlos da Costa e Silva.—Deferido.

Emilio Uzac.—Não pôde ser attendido.

Felix Guimarães.—Não pôde ser attendido.

Francisco Luiz Tavares Junior.—Deferido.

João de Castro Vieira.—Deferido.

João Baptista Lemgruber.—Deferido.

Nahir Barrão dos Santos.—Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 17 do corrente, foram dispensados os cidadãos José Parreiras Horta, do cargo de escrevente, e Benjamin Santos, do de official de justiça, interinos, do 19º districto policial, por haverem reasumido o exercicio desses cargos os respectivos serventuarios.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente:

Foram declaradas sem effeito as nomeações de Clemente Ritz Teixeira de Freitas para o logar de escrivão da collectoria da União da Victoria, Estado do Paraná, e a de Theodulo Fernandes de Oliveira para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção do Estado de Goyaz, visto não haverem assumido o exercicio dos respectivos cargos.

Foi nomeado o bacharel Leonel de Rezende Filho para exercer, interinamente, o logar de fiscal do Governo junto á Companhia de Seguros Aachner und Münchener Versicherung Gesellschaft, com o vencimento mensal de 500\$000.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos dous mezes de licença, sem vencimento, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Amazonas, Luiz Egydio Martins de Lemos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

D. Jacinthia de Souza Carvalho, filha do alferes do exercito João Pedro de Souza, pedindo reversão da pensão que percebia sua madrastra D. Benedicta Alves de Carvalho.—Indeferido.

Brasil Great Southern Railway Company, limited, por seu representante, pedindo isenção de direitos para materiaes destinados á construcção do prolongamento de Itaquí a S. Borá.—Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

D. Francisca de Paula Martins, proprietaria de duas datus de terras no logar denominado Ponta do Leste, em Jaconanga, 3º districto de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, pedindo concessão para aforamento dos terrenos de marinhãs fronteiras ás mezas terras.—Satisfaz a exigencia da Zeladoria dos Proprios Nacionais.

F. Moitinho, pedindo dispensa do cumprimento do despacho anterior, sobre isenção de direitos, visto as razões que allega.—Satisfaz a segunda parte do despacho de 12 do março ultimo.

Santa Casa de Misericordia, desta Capital, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias, do Instituto Pasteur, vencido no 1º trimestre do corrente anno.—Entregue-se, de accordo com o parecer.

Dr. Frelrico de Faria Ribeiro, declarando ter Americo Henrique de Azevedo assistido da compra do dominio util do terreno de marinhãs n. 97 F, onde se acha o predio n. 109 da rua Sant'Anna, em Niteroy, pedindo expedição de guia para pagamento de laudimio em nome de Genesio de Faria Ribeiro.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, satisfaz a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 64—Para que este ministerio possa resolver sobre o pagamento da ultima prestação da construcção da ponte metallica da Alfandega do Maceio, requerida pelo respectivo contractor Domingos R. Cordeiro Junior, torna-se necessario que V. Ex. se digne de prestar as informações que solicitei em aviso n. 25, de 18 de fevereiro proximo findo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 65—Achando-se encerrado o exercicio de 1902, por onde foi mandada effectuar a despeza de 120\$, conforme consta do aviso deste ministerio n. 950, de 11 de março do anno passado, com a compra pela Fazenda Nacional de uma pedreira e terreno entre as estações de Anta e Sapucaia, no municipio do mesmo nome, de propriedade de Felismino Alves de Souza, rogo a V. Ex. se digne informar por que verba deve correr agora esse pagamento.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 66—Transmittindo a esse ministerio o incluso processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Piahy n. 15, de 15 de fevereiro ultimo, relativo a isenção de direitos requerida pela Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parahyba rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que pelo inspector geral de navegação seja expedida a certidão de que trata o § 2º do art. 10 do decreto n. 6.453, de 18 de abril de 1907.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 52—A fim de que este ministerio possa resolver sobre a substituição da importância do sello da patente do capitão da guarda nacional do municipio de Iguarassú Alberto Ferreira da Rocha Leal, que lhe foi concedida por decreto de 30 de janeiro de 1905, reitero a V. Ex., atendendo á representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 3 do corrente mez, o pedido feito em avisos as. 174, de 6 de outubro de 1905 e 71, de 22 de junho do anno proximo findo, no sentido de se informar qual o motivo por que aquelle decreto foi declarado sem effeito pelo de 3 de abril do mesmo anno de 1905.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Dr. Elvino Carrilho, muito digno juiz do 2º Tribunal do Jury :

N. 40—Tendo sido creado para servir no jury dos o tribuna o empregado da Imprensa Nacional Arthur Pedro Bosio, e, estando o mesmo encaregado de trabalho urgente, como auxiliar da commissão que inspeciona aquella repartição, peço-vos a sua dispensa daquelle serviço, para não prejudicar os que lhe estão affectos.

Apresento-vos, os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Prefeito do Alto Acre :

N. 3—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 51, de 26 de fevereiro ultimo, que, por despacho de 5 do corrente, approvei os actos pelos quaes exonerastes, a pedido, Philadelpho Francisco Ramos do cargo de descrevão interino do 3º posto fiscal desse departamento, e nomeastes Paulo Guimarães para o referido cargo, tambem interinamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 233—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, em telegramma de 14 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, dos colis de *compens* pagos do ultimo emprestimo externo, e enviados de Paris ao governo do referido Estado.

N. 234—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu J. W. Torboux, presidente do *O Granbery*, em petição de 6 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da lei em vigor, de 10 cadeiras, dois motores e um systema de Hollingsworth para coroas, destinados a aula do clinica da Escola de Pharmacia e Odontologia, villas de Nova York pelo vapor allemão *Guntur* e constantes dos documentos juntos.

N. 235—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em avis. sem numero, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, livre de direitos de uma caixa, marca *Instituto de Mangueiros* n. 34, constant dos inclusos conhecimento e factura consular, villa de Southampton no vapor inglez *Ariguaya*, contendo livros scientificos destinados ao mesmo instituto.

N. 236—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em avis. n. 57, de 7 do corrente, resolveu por acto de 10, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas, marca SP, ns. 3.223, 3.285 e 3.248, constantes dos inclusos conhecimento e factura consular, villa de Hamburgo no vapor allemão *San Nicolas*, contendo fios de ferro, livros com capa de papelão e artigos para laboratorio, destinados á Directoria Geral de Saude Publica.

N. 237—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em avis. n. 53, de 3 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas, marca AB, as. 601/3, constantes dos inclusos conhecimento e factura consular, villa de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, contendo vidros em chapa destinados ao Hospital Paula Candido.

N. 238—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em avis. n. 219, de 31 de março proximo findo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, vinda dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor *Tennyson*, contendo um aparelho *Sub-Target*, completo, para ensinar a atirar.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 67, de 15 de março ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente, approvar o acto pelo qual nomeastes José Martins da Fonseca para exercer interinamente o lugar de collector das rendas federaes em Bom Jesus da Lapa, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 37—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Orzímbo Souza, collector das rendas federaes em Cachoero de Itapemirim, nesse Estado, na petição encaminhada com

o vosso officio n. 23, de 30 de março proximo findo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, prorogar por 60 dias o prazo dentro do qual deverá o requerente reforçar a sua fiança.

N. 33—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o collector das rendas federaes em Anchieta, nesse Estado, Euclides Passos Martins, na petição encaminhada com o vosso officio n. 29, de 30 de março ultimo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, conceder prorrogação, por 60 dias, do prazo dentro do qual deverá reforçar a sua fiança.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 50—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 21, de 3 de março ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 14 do corrente, approvar a proposta que faz Manoel Joaquim de Sant'Anna, collector das rendas federaes em Paço do Lumiar, nesse Estado, de Clarindo Corrêa Barreto para seu agente auxiliar.

N. 51—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decret. de 30 de março ultimo, pelo qual foi nomeado Raymundo Vossio Brigid para o lugar de thesoureiro pagador dessa delegacia.

N. 52—Declaro-vos, para que deis conhecimento ao interessado, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu indeferir o requerimento, de 15 do fevereiro ultimo, em que João Paulo de Miranda Góes, ex-cripturario da Alfandega de Paranaíba, pedindo certidão das informações relativas á petição que, em 25 de setembro de 1902, dirigiu ao Sr. Ministro, em que pede a sua reintegração, petição essa enviada por essa delegacia com o officio n. 177, de 27 do citado mez.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 35—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 24 de março ultimo, pelos quaes foram nomeados: o 4º escripturario dessa repartição João Basilio Nogueira para o lugar de 3º escripturario e o 2º escripturario dessa delegacia Frederico Guilherme Cartens para o lugar de 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 71—Confirmo o meu telegramma de 3 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em avis. n. 1.410, de 2 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma boia illuminativa, seus pertences e carbureto de calcio, destinados ao serviço da Superintendencia de Navegação e villas de Nova York pelo vapor nacional *Gygas*, os quaes deverão ser entregues ao capitão do porto desse Estado.

N. 72—Communico-vos, em resposta ao vosso telegramma de 7 do corrente, que o Sr. Ministro, resolveu, por despacho de 13, approvar o acto pelo qual designastes o 3º escripturario dessa delegacia Horacio Cancio dos Santos Lemos para exercer interinamente o cargo de thesoureiro da mesma repartição.

N. 73—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 7 do corrente, pelos quaes foram nomeados: o 4º escripturario dessa delegacia Joaquim Tolles de Almeida para idêntico lugar na Alfandega desse Estado e Francisco Justiniano Vaz Filho para essa repartição, na sua vaga.

N. 74—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Amazon Telegraph Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 20, de 27 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas 16ª e 18ª, do decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, do material constante da

inclusa relação, feita nesta directoria, autenticada pela de Rendas Publicas, e commendado pela requerente, no estrangeiro, com destino á sua estacão em Belém.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 28 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 20, de 18 de março ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente, approvar o acto pelo qual nomeastes Elydio Alves de Luna para o lugar de escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes em Campina Grande, nesse Estado.

N. 29 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 18, de 10 de março ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente, approvar o acto pelo qual transferistes a sede da Collectoria das Rendas Federaes do Espirito Santo para a villa de Santa Rita, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 61 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 79, de 23 de março ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 14 do corrente, approvar o acto pelo qual nomeastes Benedicto José de Camargo para exercer interinamente o lugar de collector das rendas federaes em Castro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 27 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 7 do corrente, pelo qual foi nomeado Joaquim Antonio Gomes de Almeida para o lugar de thesoureiro da Alfandega da Parahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 96 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 24 de março ultimo pelos quaes foram nomeados: para o lugar do 3º escripturario, o 4º e escripturario dessa repartição Evandro Ribeiro e o 2º escripturario da delegacia fiscal no Pará Antonio Ilha Moreira para identico lugar nessa delegacia.

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado em telegramma de 31 de março proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de quitesquer direitos, mediante as cautelas fiscaes, de obras de arte executadas pelo pintor brasileiro Pedro Weingartener, em Roma, e prestes a chegar a esse Estado, por encomenda do respectivo governo, as quaes se destinam ao seuto Rio Grande, da marinha nacional.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 16 deste mez.

N. 18 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 62, de 16 de março ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente, approvar o acto pelo qual designastes o 2º escripturario dessa delegacia Arlindo Moura de Azevedo para substituir o confrete João Cimaco de Melo na agencia da Caixa Economica annexa á Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 167 — Em solução ao pedido feito pela Camara Municipal de Araraquara, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 129, de 15 de março ultimo, incluso vos remetto, por cópia, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, a 2ª via da relação de material importado pela requerente, para o qual foi concedida isenção de direitos pela ordem desta directoria n. 359, de 30 de setembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 22 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 19, de 27 de março ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de

14 do corrente, approvar o acto pelo qual nomeastes José Simões de Andrade para exercer interinamente o cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em R. achão, nesse Estado.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 3 DE ABRIL DE 1903

Aos 3 dias do mez de abril do anno de 1903, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção da Fazenda, Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas, e Dr. João Marciano Oliveira da Silva, servindo de director do Contencioso.

Deixou de comparecer, por motivo de servço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 20 de março, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal em Minas Geraes, transmittido com o officio n. 18, de 11 de novembro ultimo, da respectiva delegacia, interposto do seu acto pelo qual deu provimento ao recurso de Luiz Marro, intentado da decisão do collector federal de Ouro Preto, que lhe impoz a multa de 500\$, por ter vendido a Olympio de Lobo Leite calçado sem sello. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para mandar impôr a multa regulamentar. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Leitão Irmãos & Comp., encaminhado com o officio n. 1.194, de 16 de novembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo restituição de direitos pagos a mais pela mercadoria submettida a despacho com a nota de importação n. 10.418, de 24 de outubro de 1907, na importancia de 190\$730. — O Conselho é de parecer que póde ser autorizada a restituição. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Leitão Irmão & Comp., encaminhado com o officio n. 1.205, de 17 de novembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo restituição de direitos pagos a mais pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 9.741, de 25 de novembro de 1907, na importancia de 99\$120. — O Conselho é de parecer que póde ser autorizada a restituição. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Taranto & Carneiro, encaminhado com o officio n. 29, de 10 de novembro ultimo, da Collectoria Federal do Carmo e Sumidouro, interposto do acto do respectivo collector, pelo qual lhe impoz a multa de 50 \$, por terem remetido á firma Manoel Vicente & Amorim um quinto com vinho branco artificial sem estar sellado. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, transmittido com o officio n. 18, de 18 de maio de 1907, da respectiva delegacia, interposto, do seu acto, pelo qual julgou nullo o processo instaurado na Collectoria Federal de Aguas Virtuosas contra Vicente Raymundo por falta de sellos em bebidas. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para mandar impôr a multa regulamentar de 200\$000. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal em Minas Geraes, transmittido com o officio n. 14, de 7 de maio de 1907, da respectiva delegacia, interposto do seu acto pelo qual julgou nullo o processo instaurado na Collectoria Federal de Aguas Virtuosas contra Vicente Paintali por insufficiencia de sellos em bebidas. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para mandar impôr a multa regulamentar de 200\$000. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal em Minas Geraes, transmittido com o officio n. 19, de 18 de maio de 1907, da respectiva delegacia, interposto do seu acto pelo qual julgou nullo o processo instaurado na Collectoria Federal de Aguas Virtuosas contra Miguel Giacoia & Filho por falta de sello em bebidas. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso para mandar impôr a multa regulamentar de 200\$000. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do collector federal em S. João da Barra, transmittido com o officio n. 265, de 12 de novembro ultimo, da respectiva collectoria, interposto de seu acto pelo qual julgou improcedente o auto de infração lavrado contra Alfredo Jorge Abilio, por estar negociando com o registro passado em favor de Abraham Pedro. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso para confirmar a decisão. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. Mendes & Comp. encaminhado com o officio n. 210, de 19 de fevereiro ultimo da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da inspeccoria pelo qual mandou incluir no peso bruto da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 8.711, de 21 de novembro anterior, o peso das caixas de madeira tosa em que a mesma vinha acondicionada. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Passos & Comp., encaminhado com o officio n. 41, de 2 de setembro ultimo, da Collectoria Federal de Barra Mansa, interposto do acto do respectivo collector pelo qual lhes impoz a multa de 200\$, por terem exposto á venda diversas garras de vinho do Porto sem estar devidamente selladas. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 187, de 7 de novembro ultimo, do delegado fiscal no Estado do Paraná, submettendo á approvação do Thesouro Federal o seu acto pelo qual mandou sujeitar ao pagamento do sello da tabella A, § 8º, n. 4, do regulamento annexo ao decreto n. 3.514, de 22 de janeiro de 1900, os titulos de soldo vitalicio das voluntarias da patria. — O Conselho é de parecer que o acto do delegado fiscal officiante não pode ser approvado. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do collector federal em Araruama, transmittido com o officio, sem numero, de 21 de fevereiro de 1907, interposto do seu acto pelo qual julgou improcedentes os processos de infração instaurados contra Manoel Marinho Leão e Manoel Dias Pinto Figueiredo por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1907. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso *ex-officio* para se lhe negar provimento na parte em que a decisão recorrida julgou improcedente o auto lavrado pelo collector recorrente, dando-se-lhe, porém, na em que a referida decisão exige do negociante auttoado a aquisição de um livro de escripta especial a que se refere o art. 99 do regu-

amento dos impostos de consumo, convindo ainda que sejam feitas ao mesmo collecteur as recommendações propostas pela Directoria das Rendas Publicas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Nazareth Galibert, encaminhado com o officio n. 1.336, de 21 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da inspeccao que o multou em direitos dobrados pelo facto de serem encontradas em sua bagagem mercadorias sujeitas a direitos de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 93, de 6 de outubro ultimo, do inspector da Alfandega da Bahia, encaminhado com o de n. 119, de 13 do mesmo mez, da respectiva delegacia fiscal, submettendo á approvação do Thesouro, nos termos do art. 50 das instruções que baixaram com o decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, a classificação adoptada para o papel despachado por Mario Coelho dos Santos. — O Conselho é de parecer que se deve responder que foi bem classificada a mercadoria pela alfandega officiante. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Maurice Blanc, encaminhado com o officio n. 121, de 11 de agosto de 1908, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, interposto do acto da inspeccao da Alfandega desse Estado mandando classificar como amiantho, para qualquer uso, para pagar a taxa de 500 réis, do art. 617 da Tarifa a mercadoria para a qual solicitaram a classificação prévia. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, á vista do que informa a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Booth & Comp., encaminhado com o officio n. 165, de 14 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, interposto do acto da inspeccao da Alfandega de Mandos sujeitando o commandante do vapor inglez *Domine*, entrado naquelle porto em 23 de outubro de 1907, ao pagamento da multa de direitos em dobro pela falta de descarga de 18 sacos com sal, verificada na occasião da conferencia do manifestado do referido vapor. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Grudvokl Frères, encaminhado com o officio n. 118, de 16 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, interposto do acto da inspeccao da Alfandega desse Estado mandando classificar como tecido fantasia para pagar a taxa correspondente do art. 473 da tarifa a mercadoria pela qual solicitaram a classificação prévia. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Fiação e Tecidos Aliança, encaminhado com o officio n. 6, de Rio de 16 de fevereiro ultimo, da Recebedoria do Janeiro, interposto do acto do respectivo director pelo qual lhe impoz a multa de 20 % sobre a importancia de imposto de dividendo, visto não haver recolhido no prazo legal. — O Conselho é de parecer que pôde ser dado provimento ao recurso por equidade. O Sr. Ministro resolve dar provimento ao recurso por equidade.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal em Pernambuco, transmittido com o officio numero 330, de 14 de novembro ultimo, da respectiva delegacia interposto de seu acto

pelo qual deu provimento ao recurso do M. F. Pimentel, interposto do acto da inspeccao da Alfandega do Recife que lhe impoz a multa de 20 % por falta de registro. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso para confirmar a decisão. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Passiello & Comp., encaminhado com o officio, em numero, de 14 de janeiro ultimo, da Collectoria Federal do Pirahy, interposto do acto do respectivo collecteur que o multou em 500\$ por terem exposto á venda um barril contendo vinho artificial se n'estar siliado. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Leão Irmãos, encaminhado com o officio n. 32, de 15 de dezembro de 1908, da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, interposto do acto da inspeccao da Alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento da taxa de capitais de diversas mercadorias despachadas sobre azul pelas notas de importação n. 3.478 e 3.839, de 1 de outubro e 9 de novembro anterior. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de João Candido de Carvalho e Silva, encaminhado com o officio n. 60, de 2 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, interposto do acto do respectivo delegado pelo qual multou-o em 20\$ por falta de sello em calçado e perfumarias que se achavam expostos á venda em seu estabelecimento commercial. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho e determina que se officie ao juiz que despachou o documento de fl. 9 declarando-se-lhe que por equidade não lhe foi imposta a multa de que trata o art. 69 do regulamento do sello.

Requerimento de Paulino Salgado reclamando contra as exigencias que diz feitas pelas alfandegas de alguns Estados sobre o desembaraço de mercadorias navegadas por cabotagem. — O Conselho é de parecer que só em gráo de recurso pôde ser tomado conhecimento do assumto.

O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Souza Filho & Comp. reclamando contra o acto da inspeccao da Alfandega do Rio de Janeiro negando-lhe a manlar passar por certidão o que constasse naquella repartição sobre a conferencia e sahida de diversos fardos de xarque submettidos a despacho pelos reclamantes a fim de moverem uma acção summaria especial contra a Fazenda Publica. — O Conselho é de parecer que pôde ser passada a certidão. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 478, de 21 de julho ultimo da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo remettendo um officio que lhe foi dirigido pelo juiz de direito de Cipitavy no qual esse magistrado declara que não manlará cumprir as decisões do Ministerio da Fazenda com relação á cobrança de sello proporcional nos actos de transmissão *causa mortis* e *inter-vivos* por entender que o imposto não tem incidencia nesses actos, a menos que o Govern. do Estado resolva o contrario. O Conselho é de opinião que se deve proceder de accordo com o que alvitra a Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Monteiro Junior & Comp., encaminhado com o officio n. 1.249, de 27 de

novembro ultimo da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo restituição dos direitos pagos pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 7.982, de 19 de novembro de 1907, a qual não foi de carregada por ter sido consumida pelo incendio occorrido a bordo do vapor *Assumcion* no referido mez de novembro. O Conselho é de parecer que pôde ser autorizada a restituição. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Telegramma do inspector da Alfandega da Bahia conultando qual o procedimento que deve adoptar no sentido de obstar a lesão de direitos á Fazenda que se pretende levar a effecto por meio de arrematação em hasta publica do carregamento de sal da barca italiana *Sacro Cuor de Gesù*, arribada naquella porto em 29 de abril do anno findo. O Conselho é de parecer que se deve officiar ao inspector da Alfandega da Bahia declarando-se-lhe que é nulla a concessão do abandono da mercadoria por não encontrar apoio legal e que deve, por conseguinte, convidar a firma Massera & Comp., a effectuar a descarga da mesma mercadoria, ou, si assim lhe convier, a promover a respectiva reexportação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a preta acta, que eu, Aeylino Ratino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi. — *David Compista. — Alfredo Regulo Valdetiro. — Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Sousa. — João Marciano Oliveira da Silva.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1909

Manoel da Silva Leitão. — Log. lize a assignatura da petição.

Eugenia Augusta Rodrigues Forbes. — Solte os documentos de fls. 43 e 47.

Felicio Menagualli. — A sub-directoria.

Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior. — Transfira-se. Imponha a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dias & Cunha. — Idem, idem.

Domingos Alves da Cunha Guimarães. — Deduzam-se duas mezes em 1908 e nove-se a vacancia até ulterior verificação.

Athanasio José de Moura. — Averbe-se a mudança.

Schlöbick & Comp. — Inscrevam-se. Imponha a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel José Monteiro. — Intime-se a vir, no prazo de 15 dias, requerer a averbação o pagar o imposto e o debito.

Veiga & Sabla. — Idem, idem.

José de Andrade Teixeira. — Officia-se á Inspeção Geral das Obras Publicas nos termos propostos.

Teixeira Bastos, Macello & Comp. — Sellem o documento de fls. 2.

João Alves da Avelela. — Pague com revallidação o sello do documento junto.

Muricio Silberberg. — Intime-se a vir, no prazo de oito dias, pagar o imposto em debito.

J. D. de Carvalho. — Intime-se a vir, no prazo de 15 dias, requerer a averbação de mudança e alteração e pagar o imposto em debito.

Antonio Forjaz de Araujo Continho. — Restitua-se a quantia de 498.377, levando-se a despesa a Receita a annular.

J. M. Pereira Gouvea. — Proceda-se na forma do parecer.

Caixa de Conversão

BALANCETE DA CAIXA EM 17 DE ABRIL DE 1909

Debito

Caixa:		
Bilhetes a emitir.....	81.221:7.05000	
Moeda subsidiaria.....	17:283\$951	81.242:073\$954

Caixa, ouro:		
Em deposito: \$.....	4.851.877-10-0	77.630:040\$000
> Francos.....	10.345.790	6.579:330\$118
> Marcos.....	12.630	9:39\$484
> Ouro nacional.....	191.730\$000	350.514.000
> Dollars.....	130.912 1/2	431:461\$8 3
> Pesos argentinos.....	3.100	9 8\$750 9
> Liras.....	1.220	775\$830
> Pesetas.....	75	47\$693

85.011:96\$046

106.254:042\$0 0

Credito

Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	120.370:870\$000	
> dilacerados resgatados....	1.108:810\$000	
> resgatados.....	34.18:810\$000	35.289 (2)\$000
Em circulação.....		85.011:250'000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....		81.224:790\$000
> Tesouro Federal:		
> Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:070\$000

106.254:042\$000

Rio de Janeiro, 17 do abril de 1909. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz*, director. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da contabilidade. — Pelo thesoureiro, *Emilio Chandler*.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de abril de 1909

Companhia Paulista de Seguros, respondendo ao questionario de 1908 e remetendo o relatorio. — Archive-se.

Companhia do Seguros Amphitrite, enviando a acta da assemblea geral de accionistas e communicando ter recolhido a quota para as despesas de fiscalização no corrente exercicio. — Archive-se.

Companhia de Seguros Pelotense, enviando o *Diario Popular*, que publica a acta da sessão da assemblea geral ordinaria. — Archive-se.

A mesma, juntando o balanço em 31 de dezembro ultimo. — Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foram nomeados:

Arthur Carneiro Ribeiro para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol do Recife, no Estado de Pernambuco;

O 3º pharoleiro do pharol do Recife, no Estado de Pernambuco, Marcolino Francisco Leite para exercer o cargo de 2º pharoleiro do mesmo pharol.

Foram concedidos ao enfermeiro naval de 2ª classe Luiz Augusto de Mattos Kelly, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente, foram nomeados:

Para a 6ª região, ajudante dos ordens do inspector o 2º tenente Othon Ribeiro Cirne e assistente do mesmo inspector o 1º tenente José Antonio Marques.

— Por outra de 16 tambem do corrente, foi dispensado o tenente-coronel José Joaquim do Rego Barros de ajudante do Arsenal de Guerra desta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1909

Amelia Lopes de Almeida, pedindo passagens. — Indeferido.

1º tenente Luiz Carlos Franco Ferreira, pedindo pagamento. — Indeferido.

Narciso Maria da Conceição, pedindo pagamento do que venceu seu filho como operario do Arsenal de Guerra desta Capital. — Junta certidão de nascimento e atestado de exercicio de seu filho.

Tenente-coronel João Carlos Menna Barreto, pedindo abono de uma diaria. — Indeferido a vista da informação da Direcção Geral de Contabilidade.

Dr. Antonio Pereira de Barros Leite, pedindo titulo de soldo vitalicio como voluntario da Patria. — Indeferido a vista do parecer da contabilidade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 17 de abril de 1909

Solicitou-se do Ministro da Fazenda, em additamento ao aviso n. 79, de 10 do corrente, desta Ministerio, despacho, livre de direitos, para cinco toneladas de dynamite, mechas e capsulas explosivas para as obras do porto do Recife.

— Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ficar a sua disposição o terreno na zona adquirida sobre o mar pelas obras do Porto do Rio de Janeiro, de que trata o aviso n. 144, de 23 de janeiro ultimo, daquelle Ministerio, com destino á construção de um edificio para a delegacia o posto de soccorros policiaes do Districto Federal.

— Declarou-se ao chefe da commissão das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul ter sido autorizada a respectiva companhia a fazer, mediante approvação desta Ministerio, a escolha do local para deposito do material proveniente das dragagens iniciadas.

Requerimento despachado

Engenheiro Antero Freitas do Amaral, ex-auxiliar técnico da fiscalização das obras do porto de Manaus, pedindo se lhe abone uma diaria. — Indeferido.

SENADO FEDERAL

Hoje, a meio-dia, o Senado iniciará os trabalhos preparatorios da 1ª sessão da 7ª legislatura.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. presidente deste tribunal proferiu despacho de registro em 17 do corrente: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 841, de 12 do corrente, pagamento de 10:509\$, de fornecimentos de plantas para distribuição durante este anno;

N. 851, de 14, idem de 34:309\$100 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas a imigrantes no mez de janeiro ultimo;

N. 820, de 7, idem de 5 59 827-11-0 a C. H. Walker & Comp., limited, pelos trabalhos executados para as obras do porto do Rio de Janeiro em março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1 551, de 3 deste mez, pagamento de 80\$, da folha do servente da Corte de Appellação Vital Manoel Rodrigues, relativa a março ultimo;

N. 1.620, de 6, idem de 5 773\$, das folhas dos tripulantes de diversas embarcações da Directoria Geral de Saude Publica, relativa a março ultimo;

N. 1.614, de 6, idem de 600\$, da folha de serventes da mesma directoria em março ultimo;

N. 1 387, de 23 de março, idem da quantia de 4:440\$555 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Filial Oswaldo Cruz, em Bello Horizonte, este anno;

N. 1 465, de 30 de março, indemnização de 41\$100 ao almoxarife do Hospital do Engenho de Dentro, de despesas que pagou em fevereiro ultimo;

N. 1 439, de 27 do março, pagamento de 2:000\$ mensalmente, de janeiro ultimo a maio proximo futuro, ao coronel Nicoláo Alexandre Muniz Freire pela direcção das obras da Bibliotheca Nacional;

N. 1 406, de 31, idem de 75\$ ao *Leito do Commercio*, de publicações feitas para o Ministerio em fevereiro ultimo;

N. 1.595, de 5 de abril, idem de 3:642\$250, das folhas do pessoal empregado nas obras dos Hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido;

N. 1.599, de 5, idem de 1:500\$, das folhas, relativas a março ultimo, do meico contratado pelo Instituto Oswaldo Cruz Dr. Adolpho Lutz e ao assistente do mesmo instituto Dr. Henrique Beaurepaire Rohau Aragão;

N. 1.615, de 6, idem de 1:000\$ ao senador José Gomes Pinheiro Machado, de ajuda de custo que lhe competia na 1ª sessão da 7ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 1.616, de 6, idem de 1:000\$ ao senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, idem idem;

N. 1.626, de 7, idem de 3:780\$644 ao pessoal subalterno da Casa de Detenção no mez de março findo;

N. 1.652, de 10, idem de 9:108\$250 a diversos, de material adquirido pela Colonia

Correcção dos Dous Rios em janeiro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Exercício findo:

Pagamento de 1.938\$370 a Casemiro de Souza & Comp., de fornecimentos feitos ao extinto Arsenal de Marinha de Pernambuco em 1878.

Offícios:

Sem numero, do juiz da comarca de São Fidelis, entrega de 286\$576 a Antonio de Faria Ferreira, do empréstimo do cofre de orphãos;

N. 244, do Laboratorio Nacional de Analyses, do 10 do corrente, pagamento de 253\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos ao mesmo;

N. 442, da Alfandega, do Rio de Janeiro, de 7 do corrente, pagamento de 5.612\$700 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos á mesma.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

14ª sessão em 17 de abril de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindahiba de Mattos

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer, por se acharem em gozo de licença, os Srs. ministros André Cavalcanti, Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, e com causa participada, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou que, por ser feriado quarta feira, 21 do corrente, a proxima sessão realizar-se-ha no dia 20.

Tendo-se declarado suspeitos na appellação civil n. 1.612, com dia para julgamento, os Elex. Srs. ministros Pindahiba de Mattos, presidente; Manoel Espinola e Canuto Saraiva, sendo revisores do feito os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida, o Sr. presidente convidou para presidir este julgamento o Sr. ministro Manoel Murtinho, por ser o mais velho em idade dentre os presentes.

O Sr. ministro Manoel Murtinho, verificando não haver numero legal de juizes presentes, pediu autorização ao Tribunal para que fossem convocados os juizes federaes da 2ª vara do Districto Federal e da secção do Estado do Rio de Janeiro, afim de poder ser julgado o feito.

O Sr. Ribeiro de Almeida pediu a palavra e submetteu ao Tribunal uma questão de ordem:

«Dispondo o Regimento Interno do Tribunal que haverá sessão desde que se haja oito ministros desimpedidos comprehendido nesse numero o presidente e o procurador geral da Republica, parece-me que, adoptando esse criterio, a causa pôde ser julgada na presente sessão, porquanto, alem de se acharem presentes 10 juizes desimpedidos, o presidente intervem no feito presidindo o julgamento e o procurador geral defendendo os interesses da Fazenda.»

A lei, que exige a presença de 10 membros desimpedidos para o julgamento de causas que envolvam materia constitucional, não usa do termo *juizes* e sim *membros* do Tribunal, por consequencia, pensa que, adoptando o criterio do Regimento Interno do

Tribunal, que inclio, o presidente e o procurador geral da Republica nos oito ministros necessarios para que haja sessão, deve-se tambem incluir no numero dos 10 membros de que trata a lei o presidente e o procurador geral.

O Sr. Epitacio Pessoa, pedindo a palavra, diz que:

«A lei exige o comparecimento de 10 membros do Tribunal, desimpedidos para proferir decisão. Ora, o procurador geral nunca pôde proferir decisão; logo é sempre impedido, e, portanto, não pôde ser computado no numero legal. Quanto ao presidente, elle é juiz normalmente impedido, pois, só pôde votar no caso de empate. Assim, si ha possibilidade de empate, o presidente é juiz desimpedido; si não ha, é impedido.

Ora, estando presentes nove juizes, não é possível o empate; logo o presidente neste caso é impedido.

A conclusão final é, po tanto, a seguinte: Si o Tribunal está constituido sómente por nove juizes, inclusive o presidente e o procurador geral, elle não pôde decidir nenhuma questão constitucional.

Ainda mais a lei, em respeito á soberania e á independencia do Poder Legislativo, exige que a decisão do Tribunal, fulminando um acto daquelle poder, seja prestigiada com a presença de 10 ministros, pelo menos, 10 membros desimpedidos para proferir decisão; são os termos da lei. Ora, deslo que estejam presentes sómente nove juizes, a decisão será apenas proferida por esses nove juizes (o presidente assigna o accordo não como julgador, mas como mero director dos trabalhos).

E, por consequencia, uma decisão illegal, pois a lei quer que a sentença seja assignada por 10 julgadores.»

Submettida á votação a indicação do Sr. ministro Ribeiro de Almeida, votaram para que fossem convocados tres juizes seccionaes para pre'azer o numero de 10 os Srs. ministros Epitacio Pessoa, Guimarães Natal e Pedro Lessa.

Votaram para que fossem convocados dous juizes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, João Pedro e Ribeiro de Almeida, e, finalmente, votou para que fosse convocado um juiz apenas o Sr. Cardoso de Castro, por julgar que só está impedido para votar o procurador geral.

Nestas condições, foram convocados para a proxima sessão os juizes seccionaes da 2ª vara deste Districto e do Estado do Rio de Janeiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.697 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pedro; paciente, Eduardo Corrêa de Sá Bonavides. — Concedido o *habeas-corpus* preventivo, unanimemente.

Aggratos de petição

N. 1.137 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; aggravante, João Pinto da Silva Tavares; aggravado, o juiz federal da 2ª vara do Districto Federal. (Impedido o Sr. presidente Pindahiba de Mattos, presidida pelo Sr. vice-presidente Herminio do Espirito Santo.) — Deu-se provimento ao aggravo, para, reformando o despacho aggravado, mandar que se expeça o mandado requerido, unanimemente.

N. 1.135 — Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Pedro; aggraves, Bernardino Ferreira Pacheco Soutello e outro; aggravado, John R. Allen. — Negou-se provimento ao aggravo, confirmando-se a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.136 — Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho;

aggravante, Renato Antonio da Costa; aggravada, a Prefeitura Municipal de Niteroy. — Conhecceu-se do aggravo e deu-se-lhe provimento para que o juiz a quo conheça do pedido, contra os votos dos Srs. João Pedro e Herminio do Espirito Santo.

DISTRIBUIÇÕES

Revisões crime

N. 1.320 — Peticionario, Francisco Pellegi. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.321 — Peticionario, Antonio Ferreira da Silva. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.322 — Peticionario, Antonio José Miguel. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Recursos extraordinarios

N. 591 — Capital Federal — Recorrente, Paschoal Secreto; recorrida, a Fazenda Municipal. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 592 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Virgilio de Rezende; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 593 — S. Paulo — Recorrente, o major Antonio Joaquim de Carvalho Filho; recorrido, Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 594 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Domingos de Andrade e Oliveira e sua mulher; recorrida, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 595 — Ceará — Recorrente, Francisco Rossas; recorrido, Gradvohil Frères. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 596 — S. Paulo — Recorrente, o Banco Commercial do Rio de Janeiro; recorrida, Henry White. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.653 — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 1.200 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.604 — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.445 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Revisões crime

N. 1.280 — Ao Sr. ministro João Pedro.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.510 e 1.560 — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Appellação crime

N. 342 — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO EXM. SR. MINISTRO MANOEL ESPINOLA

Foram lançados os seguintes prazos:

Ao tenente-coronel João José de Oliveira Freitas para ver transitar em julgado o accordo deste Tribunal proferido na appellação civil n. 1.274, e o Estado do Rio Grando do Sul na appellação civil n. 1.418.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

As mesmas já annunciadas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Procuradoria Geral da Republica,
AUTOS DESPACHADOS PELO EXM. SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 17 de abril de 1909

Conflicto de jurisdicção

N. 232—Capital Federal—Suscitante, Elvira Augusta da Silva; suscitado, o juiz federal da 2ª vara e o juiz de orphãos da 1ª vara desta Capital.

Revisões crime

N. 1.318—S. Paulo—Petitionario, Luigi Monteloni.

N. 1.339—Capital Federal—Petitionario, Izidro Soares Gomes.

Recursos eleitoraes

N. 172—Paraná—Recorrente, Marcellino Braz dos Santos; recorrida, a junta eleitoral de recursos.

N. 173—S. Paulo—Recorrente, coronel Francisco Rodrigues Barbosa; recorrida, a comissão de revisão do alistamento.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 553—Capital Federal—Requerentes, Adelaide da Costa Amorim e Maria Luiza da Costa Neves.

N. 583—Capital Federal—Requerente, Alcina Tasso de Souza.

Appellações cíveis

N. 1.646—Pará—Appellante, J. J. Martins; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.512—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Seguranga; appellado, Emiliano Matarazzo.

(Sobre embargos)

N. 1.346—Capital Federal—1ª appellante, Dr. Tobias Nunes Machado, 2ª appellante, a União Federal; appellado, José Senra de Oliveira Junior.

N. 1.319—Paraná—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Mathias Bohn & Comp.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crime n. 531, appellante, Claudino José Botelho de Muro; appellada, a justiça; n. 511, appellante, Manoel Ferreira da Costa, appellada, a justiça, terão lugar na proxima sessão da Segunda Camara, do dia 20 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de abril de 1909.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

PASSAGENS

Appellações crime

N. 518—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 557—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações cíveis

Ns. 747 e 254—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 498, 893, 862, 1.415 e 1.034—Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

N. 911—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abru.

Ns. 387, 331, 890 e 2.563—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 173, 238 e 3.135—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

Ns. 221 e 227—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães

Ns. 315, 888, 931, 1.029 e 234—Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

Ns. 697 e 91—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abru.

Ns. 775, 1.018 e 530—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellações crim.

Ns. 533 e 541.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellação crime

Ns. 522.

Appellações cíveis

Ns. 250 e 2.843.

Appellações commerciaes

Ns. 2.542 e 3.175.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALLO LEITE

Dia 17 de abril de 1909

Ações ordinarias

Autor, João Ludovico Berna; ré, a Mitra Archiepiscopal.—Recebida a appellação nos efeitos regulares.

Autor, Dr. Eugenio F. Vaz de Carvalhaes; réos, Carvalho Costa & Comp.—Vista á parte para replicar.

Despejo

Autora, a Mitra Archiepiscopal; réo, Antonio de Brito Lyra.—Cumpra-se a sentença de fls. 37.

Ações summarias

Autor, Paulo Isiguendy; réos, Santos, Vianna & Filho. Julgada procedente a acção.

Autor, Alexandra Siglieri; réo, Baptista Rossi.—Julgada procedente a acção.

Vistorias

Supplicants, Albertina da Silva Santos e outros; supplicados, Godoy Fernandes & Paiva.—Mandado o despacho agravado.

Supplicants, F. Ferras Valladão; supplicados, Victorino Pereira Coelho.—Homologado por sentença o laudo de fls. 14 a 15.

Execução de sentença

Requerente, D. Candida Leopoldina Xavier Ferreira; exequente, Manoel Augusto Baraúna.—Rejeitados in limine os embargos de fls. 28.

Ações de 10 dias

Autores, Coelho Martins & Comp.; réos, Roque & Valle e Geraldo Roque.—Recebidos os embargos com condemnação para serem postos em prova e condemnado o réo Geraldo Roque no pedido, juros e custas.

Autor, José Augusto Gonçalves; réo, Manoel Fernandes de Aguiar.—Rejeitados in limine os embargos de fls. 9 e condemnado o réo no pedido, juros da móra e custas.

Autor, Joaquim Antunes M. do Couto; réo, Zenobio Rodrigues do Couto.—Julgada subsistente a penhora de fls. 10.

Ação de reconhecimento

Autor, Alfredo Steinberg; réo, Roberto Fischer.—Diga o excepto sobre a excepção de fls. 5.

Execução de sentença

Exequente, Rodrigo de Carvalho Torres; executado, Antunes & Irmãos.—Rejeitados in limine os embargos de fls. 10.

Apprehensão

Supplicants, Monteiro, Pereira & Comp.; supplicada, Maria Constantina de Freitas.—Recebidos os embargos de fls. 15, a parte conteste ou confesse no prazo legal.

Executivo por honorarios

Executante, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira; executada, a Companhia Garantia da Amazonia.—Julgados, afinal, provados os embargos de fls. 62 e insubsistente a senhora.

Ações decendices

Autor, João Moreira de Souza; réo, Francisco Nunes Pereira.—Julgo precedente a acção.

Autor, Antonio Gomes de Pinho Neves; réo, Manoel Gomes da Silva Ferreira.—Julgado precedente a acção.

Autores, Freitas Oliveira & Comp.; réo, L. Eissenparthen.—Julgada precedente a acção.

Ações crim.

Autora, a justiça; réo, Antonio da Silva Ribeiro (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor, na forma da promoção.

Autora, a justiça; réos, Antonio da Silva Guimarães e Joaquim Guimarães Sotomaior (art. 303 do Código Penal).—Cumpra-se a sentença de fls. 114 a 117.

Autora, a justiça; réo, Julio José Soares (art. 303 do Código Penal).—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Francisco Gabriel Martins (art. 38) § 2º do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Discala Carmine (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, José Claudino (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Fernando Rosa de Oliveira (art. 303 do Código Penal).—Idem.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De cilação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de S. Taumure & Comp. para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico provisório Leandro Bartholomeu Pereira se acham em cortorio, á disposição dos mesmos, durante esse prazo, a fim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia, na forma da lei.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cortorio do escritorio que está subcreve processam-se os autos de prestação de contas em que é supplicante Leandro Bartholomeu Pereira, ex-syndico provisório da fallencia de S. Taumure & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial.—Diz Leandro Bartholomeu Pereira, syndico definitivo da massa fallida de S. Taumure & Comp., que são os termos de prestar contas de sua gestão provisoria, e, por isso, junta á presente o balancete da receita e despesa, acompanhado de todos os documentos, de harmonia com o que determina o art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, cumprindo ainda informar a V. Ex., que esta fallencia foi iniciada sob o regimen da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, havendo em reunião de credores, effectuada em 27 de junho proximo passado, sido o supplicante eleito syndico definitivo, com a porcentagem de 10 %, nomeando

V. Ex. dous credores, como fiscoes. Assim o supplicante pede a V. Ex. que se digne de mandar ouvir os fiscoes da referida massa sobre as contas apresentadas pelo supplicante, seguindo-se depois o processo como determina o § 2º do art. 71 da referida lei n. 2.024. No balancete veritica-se ter o supplicante em seu poder a quantia de 809\$220, sujeita ainda a uma porcentagem de 10 % e, bem assim, o credito privilegiado. Neste termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1909. — *Leandro Bartholomeu Pereira*. (Estava devidamente sellada). Despacho: A. em separado; avise-se por edital publica na imprensa que as contas se acham em cartorio durante 10 dias, á disposiçao dos interessados, intimados os fallidos para sobre ellas dizerem no mesmo prazo. Rio, 12 de abril de 1909. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de S. Taumure & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico provisorio Leandro Bartholomeu Pereira se acham em cartorio, á sua disposiçao, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas, na forma do art. 71 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, passaram-se este e outros da igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1909. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subcrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Maas & Comp., para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por este juizo e cartorio correm uns autos de fallencia de Maas & Comp. os quaes, tendo seguido seus devidos termos, n'elles proferiu a sentença do teor seguinte: Sentença—Vistos, etc. Julgo por sentença a classificação a que procedeu o syndico da massa de Maas & Comp.; considerando, porém, como privilegio sobre o producto dos saques da los em garantia de seu pagamento o Banco Commercial Italo-Braziliano: Indefiro a reclamação de Mariano Ferreira Freire Murta, como committente de 54 kilos de pedras preciosas, na importancia de 38.000\$ a deduzir-se a de 9.000\$, já recebida, attenta a illigibilidade dos documentos que a instruem e isto porque: a) o valor dado ás pedras pelo reclamante é arbitrario e só consta de sua carta junta em publica forma a fls. 133; b) submettidas a exame, foram qualificadas «porcaria» e do valor infimo, sem protest, do reclamante; c) remetidas á firma Deitshmann & Comp., de Hamburgo, de accordo com os dizeres da carta referida e sciencia do reclamante, parte foi vendida, restando em mãos daquelles commerciantes a outra porção; d) sendo o producto da venda effectuada inferior á importância recebida por conta, dar-se-hia desde que a arrecadação se realize, por intermedio do syndico ou directamente, sem embargo, que obrigue o reclamante a accionar a massa, a inversão das posições, passando esta a credora pelo excesso no aleitamento feito. Tomando conhecimento

da petição de folhas, arbitro em 30\$ o salario de cada um dos peritos. Rio, 14 de abril de 1909. — *José Affonso Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da fallencia de Maas & Comp., com o prazo de 10 dias, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

De citação aos interessados nos embargos oppositos por Alfredo Dias da Cruz contra A. J. de Magalhães, nos autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 12ª pretoria, para sciencia de que foi designado o dia 2º do corrente, á 1 hora da tarde, para ter lugar o respectivo julgamento em junta

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que foi designado o dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter lugar o julgamento, em junta, dos embargos de nullidade e infringencia do julgado, oppositos por Alfredo Dias da Cruz contra A. J. de Magalhães, em autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 12ª pretoria. E para constar e fazer chegar ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se o presente, que será publicado no *Diario Official*, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1909. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juiz da Primeira Pretoria

De citação ao réo Antonio da Silva Ribeiro, accusado do crime previsto no art. 306 do Código Penal, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, estão se processando uns autos crime, em que a justiça publica é autora e réo Antonio da Silva Ribeiro, incurso nas penas do art. 306 do Código Penal. Nos mencionados autos me foi requerido por parte do Dr. promotor adjunto a citação do réo por edital, visto ser ignorado o seu paradeiro. E em virtude do requerido é que mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo e cito o dito réo, para comparecer a este juizo no dia 7 de maio, proximo, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar pelo citado crime, sob pena de revelia si não comparecer, tudo sob as penas da lei sciencie de que as audiencias tem lugar á rua do Rosario n. 98, 1º andar. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento é que mandei passar o presente edital com o prazo de 20 dias, que será afixado no lugar do costume, publicado pela imprensa e junto aos autos. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1909. Eu, Francisco de Siqueira Cavalcanti, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subcrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

Juiz da Primeira Pretoria

De citação ao réo Francisco Gabriel Martins, accusado do crime previsto no art. 330 § 2º do Código Penal, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, estão se processando uns autos crime em que a justiça é autora e réo Francisco Gabriel Martins, accusado do crime previsto no art. 330 § 2º do Código Penal. Nos referidos autos me foi requerida a citação do réo, de parte do Dr. promotor adjunto, visto ser ignorado o seu paradeiro. E em virtude do requerido, é que mandou passar o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo e cito o dito réo para comparecer a este juizo, no dia 6 de maio, ás 11 horas do dia, afim de se ver processar pelo citado crime, sob pena de se proseguir á sua revelia, si não comparecer, tudo sob as penas da lei; sciencie de que as audiencias deste juizo tem lugar á rua do Rosario n. 98, 1º andar. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento é que mandei passar o presente edital, com o prazo de 20 dias, que será afixado no lugar do costume, publicado pela imprensa e junto aos autos. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1909. Eu, Francisco de Siqueira Cavalcanti, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subcrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

Juiz da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Patricio Pereira

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6ª pretoria, etc.:

Faz saber pelo presente edital de citação, com o prazo acima, que por este juizo corre um processo pelo art. 303 do Código Penal em que é autora a justiça e réo Patricio Pereira, em virtude do denuncio dada contra o mesmo pelo representante do ministerio publico junto a este juizo; e como não tenha sido possível intimar o dito réo apesar de diligencias para esse fim empregadas pelo presente cita e chama o referido réo, afim de comparecer neste juizo, findo o prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste edital. Faz saber tambem ao accusado ou a quem este interessar possa que o juizo funciona á Praça Duque de Caxias n. 3, e as audiencias criminaes são diarias, das 11 horas da manhã á 1 da tarde; caso o réo não compareça, será processado e julgado a sua revelia. Para constar, mandou passar o presente e outro de igual teor que será publicado no *Diario Official* e afixado no lugar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado aos 15 de abril de 1909. Eu, Antonio Alfonso Miranda Sobrinho, escrivão interino, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*.

Juiz da Decima Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José Pereira Mendes

O Dr. Ovidio Micondes Romero, juiz da 12ª pretoria do Districto Federal; etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem ou delle tiverem noticia, que o Dr. adjunto dos promotores denunciou José Pereira Mendes como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e como não tenha sido possível intimar o mencionado réo, pelo presente cito e chamo para comparecer neste juizo, no dia 6 de maio proximo futuro, ao meio-dia, afim de assistir o injeço do summario e aos demais termos do processo, até final

sentença e execução, não comparecendo, e, será processado e julgado á sua revelia até final sentença. Para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faço saber que as audiencias criminaes são diarias o temo lugar á rua Dr. Archias Cordeiro n. 28, estação do Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de abril de 1909.—Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro*.

NOTICIARIO

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental (regulamento de 1901)—1.^a cadeira do 1.^o anno (calculo)—Aprovados simplesmente Reginaldo Marques Pardelho e Francisco Sarmento e Silva.

Houve dois reprovados.

2.^a cadeira do 1.^o anno (geometria descriptiva e suas applicações)—Aprovados: plenamente, Sabino Mangeon; simplesmente,

Hernani da Motta Mendes e João Gualberto Marques Porto.

Houve um reprovado.

3.^a cadeira do 2.^o anno (chimica inorganica descriptiva e analytica)—Aprovados: plenamente, Walter Carlos de Magalhães Fraenkel e Luiz Maria Gonzaga de Lacerda; simplesmente, Julio Silveira e Renato Barrozo.

Publicações.—Temos recebido:

Relatorio da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Anuario de Estatistica Demographo-Sanitaria, da Directoria Geral de Saude Publica.

Boletim do Serviço de Estatistica Commercial.

Estatistica das Estradas de Ferro da União e das fiscalizadas pela União.

Relatorio da Comissão de Saneamento de Santos.

Revista da Associação Commercial do Amazonas.

Relatorio da Repartição Geral dos Telegraphos.

Revista Commercial e Financeira.

El Foro, revista de Direito e Legislação, de Costa Rica.

Boletim de Estatistica Demographo-Sanitaria da cidade do Rio de Janeiro.

Revista Maritima Brasileira.

O Economista Brasileiro.

A Lavoura, boletim da Sociedade Nacional de Agricultura.

Boletim de Estatistica Demographo-Sanitaria do Estado de S. Paulo.

Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Athenic*, para Teneriff, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Cordova*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de abril de 1909 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Motecóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva calida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	o	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	1 a...	761.94	21.1	15.06	81.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.74	21.0	15.28	82.5	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.64	20.9	15.18	82.5	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.54	20.8	15.09	82.4	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.25	20.6	15.22	84.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.46	20.4	15.18	85.0	W	2	Bom	CK, SK	8	—	—	—	—	—
	7....	761.61	21.6	15.72	82.0	NE	2	Bom	—	8	—	—	—	—	—
	8....	761.75	22.3	15.98	80.0	NNE	2	Bom	—	5	—	—	—	—	—
	9....	761.77	24.1	16.42	73.9	NNE	2	Bom	K, CS, SK	1	—	—	—	—	—
	10....	761.66	24.5	16.52	72.1	N	3	Bom	—	1	—	—	—	—	—
	11....	761.19	26.3	15.60	61.2	Calma	0	Bom	—	1	—	—	—	—	—
	12....	760.45	27.1	15.46	57.9	NE	3	Bom	CK, K	1	—	—	2.75	—	—
	13....	759.84	28.1	15.76	55.9	NNE	2	Claro	—	1	—	—	—	—	—
	14....	759.16	28.9	14.51	49.5	NNE	3	Claro	—	1	—	—	—	—	—
	15....	758.79	28.0	14.02	50.3	NE	3	Claro	SK, K	1	—	—	—	—	—
	16....	758.77	28.4	16.25	56.3	NE	2	Claro	—	1	—	—	—	—	—
	17....	758.62	27.9	16.57	59.3	NNE	1	Claro	—	2	—	—	—	—	—
	18....	758.60	26.8	15.29	58.2	NE	1	Claro	CS, CK	5	—	—	—	—	—
	19....	758.88	25.5	15.73	65.0	ESE	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	20....	759.19	25.0	16.40	69.2	E	1	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	21....	759.42	24.5	16.17	70.9	NNE	1	Bom	—	0	—	—	—	—	8.02
	22....	759.59	23.2	15.94	75.3	WSW	2	Bom	Nev. tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	23....	759.71	22.5	16.20	80.1	WSW	2	Bom	Nev. tenue baixo	0	29.6	20.6	20.0	—	—
	24....	759.77	22.3	15.61	78.3	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 hs. 15 m. p. (14 hs. 15 m) e a minima ás 6 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 16-4-909=9° 15' 06" NVV

INCLINAÇÃO DO DIA 16-4-909= - 14°.253 (EXTREMO NORTE PARA CIMA)

Directoria do Meteorologia, 17 de abril de 1909— Observações meteorologicas simultaneas a (9h 07 m.a.t.m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospheric	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	29.8	21.5	—	Meio nublado	Incerto	ESE	3	Nev. ten. baixo
Parahyba.....	—	—	30.9	22.5	—	Limpo	Bom	S	2	...
Recife.....	761.88	30.0	28.4	23.0	21.67	Meio nublado	Bom	SE	2	...
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	26.0	21.0	—	Quasi nublado	Incerto	NW	1	Chuviscos
Aracaju.....	763.95	27.5	30.7	23.8	22.85	Quasi nublado	Incerto	NNE	4	...
S. Salvador.....	764.08	28.8	28.4	23.6	20.43	Meio nublado	Bom	SSE	3	Nev. ten. baixo
Ondina.....	763.80	24.6	30.1	21.6	20.28	Quasi nublado	Sombrio	SSE	4	...
Caetité.....	762.78	20.1	24.7	16.6	15.04	Nublado	Bom	ESE	4	...
Ilhéos.....	764.78	29.0	23.6	21.7	23.34	Meio nublado	Bom	SSE	2	...
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	765.20	21.5	24.0	17.7	14.67	Meio nublado	Bom	NNE	5	...
Victoria.....	764.39	23.2	28.4	19.4	19.65	Quasi nublado	Incerto	N	2	...
Barbacena.....	767.35	18.8	19.8	14.0	11.83	Limpo	Muito claro	NE	3	...
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	765.35	23.8	29.6	20.0	15.06	Limpo	Bom	N	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	765.42	18.4	27.0	12.0	13.68	Meio nublado	Muito bom	Calma	0	...
S. Paulo.....	764.50	21.4	27.0	22.9	13.23	Quasi limpo	Bom	N	2	...
Santos.....	763.18	28.9	32.5	19.8	15.72	Quasi limpo	Bom	Calma	0	...
Guarapuava.....	761.75	18.0	23.5	14.2	13.22	Nublado	Incerto	N	6	...
Curitiba.....	764.44	18.3	22.5	12.0	13.78	Quasi nublado	Bom	Calma	0	...
Paranaíba.....	762.69	12.4	25.2	20.2	18.72	Meio nublado	Bom	S	1	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	761.75	22.0	23.5	22.3	17.19	Quasi nublado	Incerto	N	1	...
Porcadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	763.90	20.0	25.0	18.0	15.73	Meio nublado	Bom	SE	2	...
Itaqui.....	758.98	27.8	22.8	15.0	13.65	Quasi nublado	Incerto	NNE	1	Trovões
Santa Maria.....	757.98	19.5	22.0	18.5	14.44	Quasi limpo	Bom	E	4	...
Porto Alegre.....	761.14	22.5	26.1	22.6	14.20	Meio nublado	Bom	NE	4	...
Cordoba.....	763.00	14.0	24.0	9.0	10.56	Limpo	—	Calma	0	...
Bagé.....	761.34	22.3	25.2	18.6	15.26	Limpo	Bom	N	2	...
Rio Grande.....	759.58	20.4	27.0	19.4	15.49	Limpo	Muito claro	NNW	1	...
Mendoza.....	763.30	14.0	25.0	6.0	7.75	Limpo	—	Calma	0	...
Rosario.....	762.60	16.0	?	?	12.09	Limpo	—	NW	2	...
Montevideo.....	758.00	17.7	21.5	15.2	12.50	Quasi limpo	Bom	N	4	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	762.70	17.0	24.0	12.0	11.48	Quasi limpo	—	NE	2	...

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Na Parahyba choveu fortemente na tarde e noite de hontem. Em Maceió chove desde a tarde de hontem. Em S. Salvador choveu e chuveu desde a tarde de hontem até a manhã de hoje. Em Caetité chuveu e observou-se um arco-iris em parte da tarde de hontem. Garoua na manhã de hoje. Em Guarapuava choveu e chuveu durante o dia de hontem. Em Curitiba choveu, a intervallos, na tarde de hontem. Em Itaqui, garoua na manhã de hoje.

Até às 2 horas não se receberam mais telegrammas algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos do NE.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Campinas e Curitiba com 12°.0.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.— E. Adelino Martins, capitão de fragata, director

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.312

Os Estabelecimentos Americanos Grady, sociedade anonyma de Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «Granada» e em um desenho formado por dois círculos concêntricos. No círculo interior e no centro se vê uma granada ou bomba, com a embocadura aberta para cima e expellindo chamas. Na parte superior se leem as palavras «Trade mark registered» e debaixo da granada se lê em letras grandes a palavra «Granada». No círculo exterior, na parte superior, se leem as palavras «Best Portland Cement» e na parte inferior, entre duas pequenas rosetas, a palavra «Grady». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir cimento Portland em geral, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1908.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 10 de dezembro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registra-la sob n. 2.312, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.330

National India Rubber Company, estabelecida em Boston, Estado de Rhode Island, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Colonial». Esta marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha e sola de borracha, da fabricação da depositante. A marca se applica geralmente aos envolveros contendo os artigos mediante etiqueta impressa ou ainda mediante impressão nos proprios artigos. Rio de Janeiro, 24 de março de 1909.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 24 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.350, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

2.331

Meyer Rubber Company, estabelecida em New Brunswick, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste no nome «Meyer Rubber Company». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir calçado de borracha, da fabricação da depositante. A marca se applica geralmente aos envolveros contendo os artigos mediante etiqueta impressa ou ainda aos proprios artigos pelo mesmo processo ou impressa directamente. Rio de Janeiro, 24 de março de 1909.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas da tarde do dia 24 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.351, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.332

L. Candee & Company, estabelecidos em New Haven, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Federal». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha, da fabricação dos depositantes. A marca se applica geralmente posta nos envolveros contendo os artigos mediante etiqueta impressa ou nos proprios artigos mediante impressão directa. Rio de Janeiro, 24 de março de 1909.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 24 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.352, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.333

L. Candee & Company, estabelecidos em New Haven, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste em uma circumferencia, tendo atravessada em sentido diagonal uma faixa com as pontas dobradas e sobre esta a palavra «Candee». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha da fabricação dos depositantes. A marca se applica geralmente nos envolveros mediante etiqueta impressa ou directamente sobre os proprios artigos por meio de impressão. Rio de Janeiro, 24 de março de 1909.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 24 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.353, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.334

Woonsocket Rubber Company, estabelecida em Woonsocket, Estado de Rhode Island, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em duas cintas ovais paralelas, as quaes são separadas por um espaço onde se leem as palavras «Rhode Island», na parte superior e «Rubber Co.» na parte inferior. No espaço limitado pela cinta menor veem-se as letras «U. S. A.». Fora da cinta vê-se na parte superior e na parte inferior um pequeno ornato. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha, da fabricação da depositante. A marca se applica aos envolveros contendo os artigos mediante etiqueta impressa ou ainda pelo mesmo processo aos proprios artigos. Rio de Janeiro, 24 de março de 1909.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas, do dia 24 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.354, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.335

Woonsocket Rubber Company, estabelecida em Woonsocket, Estado de Rhode Island, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Woonsocket», em arco de círculo. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha, da fabricação da depositante. A marca se applica aos envolveros contendo os artigos mediante etiqueta impressa ou ainda pelo mesmo processo nos proprios artigos. Rio de Janeiro, 24 de março de 1909.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 24 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.355, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.336

Boston Rubber Shoe Co., estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em duas ovas concentricas, tendo entre ellas as palavras «Boston Rubber Shoe Comp.» e no espaço central a palavra «Boston» e as letras «U. S. A.». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha, da fabricação da depositante. A marca se applica geralmente posta nos envolveros contendo os artigos por meio de etiqueta impressa ou ainda nos proprios artigos mediante impressão directa. Rio de Janeiro, 24 de março de 1909.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.356, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.337

Boston Rubber Shoe Co., estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em duas circumferencias concentricas, tendo entre ellas na parte superior as palavras «Bay State» e na parte inferior a palavra «Company». As circumferencias são cortadas ao meio por um desenho de forma rectangular, tendo a palavra «Rubber». Na parte inferior e fora das circumferencias acham-se a palavra «Boston» e as letras «U. S. A.». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha, da fabricação da depositante. A marca se applica geralmente posta nos envolveros contendo os artigos por meio de etiqueta impressa ou ainda nos proprios artigos mediante impressão directa. Rio de Janeiro, 26 de março de 1909.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do

dia 26 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.330, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$60 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.361

American Rubber Co., estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um escudo de fantasia tendo em seu campo as palavras «American Rubber Co». Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha, da fabricação da depositante. A marca se applica geralmente aos envolveros por meio de etiqueta impressa ou aos proprios artigos mediante impressão directa. Rio de Janeiro, 23 de março de 1909. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.361, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.362

American Rubber Co., estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um desenho de forma caracteristica representado por um traço cheio e uma linha pontuada, tendo em seu campo, na parte superior, a palavra «Para», no centro as palavras «Rubber Shoe Co.» e na parte inferior a palavra «Boston». Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha, da fabricação da depositante. A marca se applica geralmente aos envolveros por meio de etiqueta impressa ou aos proprios artigos mediante impressão directa. Rio de Janeiro, 26 de março de 1909. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.362, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.363

Goodyear's India Rubber Glove Manufacturing Company, estabelecida em Naugatuck, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um oval formado por uma linha cheia e uma linha de perolas. No centro vê-se uma luva e na palma desta a palavra «Rubber» a luva achase entre as letras «I» e «C». Na parte superior vê-se a palavra «Goodyear's» e na parte inferior a palavra «New York». Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões serve a distinguir calçado de borracha da fabricação da depositante. A marca é geralmente applicada aos envolveros contendo os artigos mediante eti-

queta impressa ou ainda aos proprios artigos mediante impressão directa. Rio de Janeiro, 26 de março de 1909. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.363 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.364

United States Rubber Company, estabelecida em Brunswick, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma faixa formando um circulo e cortada por um rectangulo. Sobre a faixa achase a palavra «New» e no rectangulo a palavra «Jersey». Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha da fabricação da depositante. A marca é applicada geralmente aos envolveros contendo os artigos por meio de etiqueta impressa ou aos proprios artigos por meio de impressão directa. Rio de Janeiro, 26 de março de 1909. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.364, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.365

The Goodyear's Metallic Rubber Shoe Co., estabelecida em Naugatuck, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um escudo de fantasia, tendo em seu campo as palavras «Wales Goodyear» e sob estas um pequeno traço. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha da fabricação da depositante. A marca é geralmente posta nos envolveros contendo os artigos mediante etiqueta impressa ou nos proprios artigos mediante impressão directa ou outro processo. Rio de Janeiro, 26 de março de 1909. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.365, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.366

«The Goodyear's Metallic Rubber Shoe Co.», estabelecida em Naugatuck, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Connecticut» entre dous pequenos ornatos. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve a distinguir calçado de borracha, da fabricação da depositante. A marca é geralmente posta nos envolveros contendo os artigos mediante etiqueta impressa ou nos proprios artigos mediante

impressão directa ou outro processo. Rio de Janeiro, 26 de março 1909. — Por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.366, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de abril de 1909 :

Em ouro....	103:706\$702	
Em papel...	158 493\$415	262:197\$147

Renda do 1 a 17 de abril de 1909.....	3.702:348\$190
Em igual periodo de 1908..	3.833:031\$385
Diferença a maior em 1908	161:712\$895

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de abril de 1909

Interior.....	21:161\$393
---------------	-------------

Consumo :

Fumo.....	3:954\$000	
Bebidas.....	2:771\$260	
Phosphoros....	24:000\$000	
Calçado.....	1:217\$000	
Velas.....	2:750\$000	
Perfumarias...	2:850\$000	
E. pharmaceuticas.....	521\$000	
Vinagre.....	72\$000	
Cincoes.....	1:02\$000	
Tecidos.....	6:534\$000	
Registro.....	530\$000	43 717\$200

Extraordinaria.....	4:899\$849
Depositos.....	121\$000

Renda com applicação especial.....	11:592\$831
	81:498\$276

Renda de 1 a 16 de abril de 1909.....	672:257\$004
---------------------------------------	--------------

	7:2 55 281
Em igual periodo de 1908..	126:4 7 339

EDITAIS E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, segunda-feira 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame de mythologia e historia das artes do 1º e 2º annos do curso geral, os seguintes alumnos :

Mythologia

1º anno

1. Elisário da Cunha Bahiana.
2. Gentil Pinheiro Machado.

Historia das artes

2º anno

1. Aquilino Gonçalves de Siqueira Coutinho.
 2. Manoel Henrique de Lima.
- Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 18 de abril de 1909. — *Diogo Chairedo*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Terça-feira, 20 do corrente, effectuam-se neste externato os seguintes exames:

EXAMES DE MADUREZA

Prova graphica de desenho

(A's 11 horas)

Devem comparecer os candidatos que faltaram á primeira chamada.

EXAMES GERAES DAS DISCIPLINAS NECESSARIAS PARA A MATRICULA NO CURSO DE OBSTETICA

Provas oraes de linguas

(A's 11 horas)

Devem comparecer todos os candidatos.

EXAMES GERAES PARA A MATRICULA NO CURSO DE AGRIMENSURA

Provas oraes de linguas

(Ao meio-dia)

Devem comparecer todos os candidatos inscriptos.

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS A MATRICULA NO CURSO DE BELLAS ARTES

Provas oraes de linguas

(A' 1 hora da tarde)

Devem comparecer todos os candidatos inscriptos.

EXAMES DE ADMISSÃO AO 1º ANNO

Provas oraes

(A's 10 horas)

- 1 Mario Oliva da Fonseca.
- 2 João Erciario da Fontoura.
- 3 Synval de Almeida.
- 4 Luiz Christovão Zidse de Oliveira.
- 5 Mauricio Ferreira Durão.
- 6 Benjamin de Carvalho Cordeiro.
- 7 Alberto de Mello.
- 8 Emanuel de Mello.
- 9 Dario Quintanilha.
- 10 Alceu Quintanilha Nogueira.
- 11 André de Aguiar Pomero.
- 12 Mario Diogo.
- 13 Gastão de Souza Costa Leal.
- 14 José Paulo Pereira Cabrita.
- 15 Ernesto Medeiros Martins.
- 16 Henrique Felix dos Santos Junior.
- 17 Adhemar Pimenta.
- 18 Carlos Baptista Pereira Bastos.
- 19 Fritz von Doelinger.
- 20 Nicanor Pimentel.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de abril de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director, faço publico que, até 30 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas propostas, na secretaria desta escola, para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1º grupo, couros e mais artigos para sapateiro e correio;
- 2º grupo, camisas de gomma, brins e diversos pannos para o vestuario dos internados e artigos para a officina de alfaiate;
- 3º grupo, colchões e travesseiros;
- 4º grupo, material para vassoureiro;
- 5º grupo, material para funileiro;
- 6º grupo, material para ferreiro;

7º grupo, materiaes para a officina de marceneiro e carpinteiro;

8º grupo, ferragens, ferramentas e diversos materiaes para as officinas.

As propostas, escriptas com clareza, sem emendas nem razuras e com os preços por extenso, deverão ser apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima determinados, quando devem ser abertas, em presença dos Srs. concurrentes, a quem serão dados todos os esclarecimentos a respeito, bem como a relação discriminada dos artigos de que se compõe cada grupo, nesta secretaria.

Os concurrentes, para tomar parte na concorrência, deverão exhibir, no acto da apresentação das propostas, o recibo pelo qual provem ter depositado na secretaria desta escola a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo esta caução o proponente que, escolhido, deixar de assignar, dentro de cinco dias, o respectivo contracto.

O proponente escolhido depositará nesta secretaria a quantia de 500\$, antes da assignatura do contracto, para garantir a execução do mesmo.

A administração da escola reserva-se o direito de, abandonando os preços em globo dos artigos constantes de cada grupo, escolher os preços de cada artigo que melhor lhe convierem, rejeitando aquelles que não lhe parecerem bons.

Todos os artigos deverão ser postos pelos fornecedores preferidos pela concorrência, dentro da escola em Dr. Frontin.

Secretaria da Escola Correccional Quinze de Novembro, 17 de abril de 1909. — O escripturario, *Rodolpho Casemiro do Ceulo*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia de-claro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da secção de informação e de estatística, conforme o disposto no art. 140 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A' inscripção, que deverá se encerrar no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos e menos de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;
- d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e consistirão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
 - b) historia e geographia do Brazil;
 - c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
 - d) arithmetica até a theoria das proporções;
 - e) redacção official.
- Além disso, os candidatos serão também examinados sobre questões praticas das secções do mesmo gabinete.

Secretaria da Policia, 2 de abril de 1909. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Augusto Gomes da Silva, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.804, relativa ao predio n. 291 da rua do Cattete, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Francisco Antre, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.133, relativa ao predio n. 6 á rua Sanitorio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

D. Maria de Castro Oliveira, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação numero 9.503, relativa ao predio n. 38 da rua da Podreira, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de abril de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convito os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Lavradio n. 32, antigo 22.
Rua do Lavradio n. 157, casa de com modos.
Rua do Lavradio n. 123, antigo 105.
Rua Sant'Anna n. 26.
Rua Sant'Anna n. 30.
Morro da Mangueira s/n, barracões.
Rua Senador Euzebio n. 188, antigo 172.
Rua da Prainha n. 42.
Rua da Prainha n. 42.
Rua da Prainha n. 44.
Rua da Prainha n. 44.
Rua da Saude n. 293.
Rua Coronel Pedro Alves n. 7.
Rua Souza Frnco n. 131.
Rua Oreste n. 4, laudo de vistoria.
Praça da Republica n. 56, laudo de vistoria.

Rua João Alvaros n. 25.
Rua da Prainha n. 17.
Rua da Prainha n. 15.
Rua Conselheiro Zacharias n. 102.
Rua do Provdencia n. 70.
Rua da Prainha n. 19.
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de abril de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de medico dos hospitais desta directoria geral.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro do Interior, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene em geral, sobretudo hygiene hospitalar, clinica medica, sobretudo no que diz respeito a molestias infectuosas, bacteriologia e chimica applicadas á clinica.

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está

registrado o respectivo diploma nesta directoria geral.

A inscrição encerrar-se-ha no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de abril de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Arrigo Rossi.

João Capistrano Gomes do Amaral.

Edmundo Brinção Pirajá.

Carlos da Fonseca.

Turma supplementar

João Alves Borges Junior.

Miguel Soares Bilso.

Joaquim de Oliveira Bello.

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

Luciano Lohato Koeler.

Camerino Chlório Filho.

José Coutinho de Oliveira.

Sebastião Gualberto de Oliveira.

Turma supplementar

Erico de Lamare S. Paulo.

Alberto Rittencourt Berford.

Edward Werneck Furquim de Almeida.

Waldemar da Cunha Brito.

Exercícios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (topographia)

Heitor Freire do Carvalho.

Jayme de Castro Barbosa.

Gastão Rangel.

Eduardo Parisot.

Ithamar Tavares.

Mario Sinões Corrêa.

Fernando de Abreu Coutinho.

Antonio Alvares Barata.

Turma supplementar

Alvaro da Cunha e Mello.

Flavio Vieira.

Ernani Simões Corrêa.

Feliciano Mendes de Moraes Filho.

Thomaz Cavalcante Albuquerque do Gusmão.

José Antonio Veiga Pedreira.

Edgard Teixeira.

Walter Carlos de M. galhães Fraenkel.

George Malcher Sumner.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

4ª cadeira do 2º anno (Direito)

José Caetano de Andrade Pinto.

Roberto David de Sanson.

Themistocles Freitas.

Gaston Saralhyba de Athayde.

Asterio Lobo.

Carlos Americo Barbosa de Oliveira.

Angelo de Oliveira Bivilacqua.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

(Regulamento de 1874)

Exercícios praticos da 2ª cadeira (Topographia)

João Guilherme Hesse.

AGRIMENSORES

Legislação de terras

José Severiano Tavares.

Nota — A's mesmas horas dar-se-ha ponto para prova escripta de Calculo.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de abril de 1909.—Cancio Povoas, secretario.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UM TERRENO NACIONAL. SITO A' RUA ALBERTO TORRES, EM CAPIVARY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se declara que na mesma se receberão propostas, até o dia 17 de abril proximo futuro, ás 2 horas da tarde, para a compra do supra citado terreno, o qual mede de testada 330 metros e fundo, até o rio Capivary, dividindo por um lado com terras do padre Domingos Corrêa de Avila e pelo outro com a antiga Fazenda do Cajú, sendo 50 metros de testada na rua Alberto Torres e 280 metros na estrada, em seguia a essa rua, a qual atravessa a dita fazenda.

A concorrência versará sobre o preço de 400\$000.

Cada proposta deverá ser feita, em carta sellada e lacrada, com o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê causa a duvidas, sendo acompanhada do conhecimento do depósito feito na thesouraria geral do Thesouro Federal, da quantia de 50\$, para garantia da assignatura da escriptura respectiva, pelo proponente que for preferido, o qual a perderá caso não a assigne no prazo de 15 dias, contados da data do despacho do Ministerio da Fazenda aceitando a proposta.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de março de 1909.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes na cidade de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, Americo da Costa Espinheiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 252.415\$276, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 17 de agosto de 1904 a 15 de dezembro de 1908, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do Regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 16 de abril de 1909.—Pedro Gurruti Pessoa, sub-director interino.

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes na Barra do Pirahy e em Itaguhy, no Estado do Rio de Janeiro, Octavio de Oliveira Roxo, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 1.091.870\$853, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 20 de janeiro de 1902, a 17 de dezembro de 1908, como constituir procurador, na sede deste tribunal ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do Regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 16 de abril de 1909.—Pedro Gurruti Pessoa, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, e n. 197.479 a 197.481,

emittidos em 1870, serão expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de abril de 1909.—O inspector, M. C. de Lido.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 14

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publica que, á porta do armazem do consumo, nos dias 27 e 29 de abril e 1 de maio de 1909, ao meio-dia, se hão de arrumar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Lote n. 1

Germain: 1 pacote contendo 2 kilos de passaros de pennas, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 2

Idem: 1 dito contendo 2 kilos de passaros de penna, da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 3

Idem: 1 dito contendo 740 grammas do passaros de pennas, da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 4

Idem: 1 dito contendo 1 kilo de enfeites de penna, da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 5

Idem: 1 dito contendo 1 kilo de enfeites de pennas, da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 6

Germain: 1 pacote contendo um kilo de enfeites de pennas; vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 7

Germain: 1 pacote contendo 1 kilo de enfeites de pennas; vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 8

Germain: 1 pacote contendo 1 kilo de enfeites de pennas, vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 9

Germain: 1 pacote contendo 480 grammas de enfeites de pennas; vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 10

Germain: 1 pacote contendo 1 kilo de pennas de gallo, preparadas, vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 11

Germain: 1 pacote contendo 1 kilo 680 grammas de pennas de gallo, preparada; vinda de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 12

Germain: 1 pacote contendo um kilo de plumas, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 13

Germain: 1 pacote contendo 1 kilo 130 grammas de plumas, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 14

Germain: 1 pacote contendo 2 kilos de azas de pennas, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 15

Germain: 1 pacote contendo 2 kilos de azas de penna, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 16

Germain: 1 pacote contendo dous kilos de azas de pennas, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 17

Germain: 1 pacote contendo 2 kilos de azas de penna, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 18

Germain: 1 pacote contendo 2 kilos de azas de pennas, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 19

Germain: 1 pacote contendo dous kilos e 280 grammas de azas de penas, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

Armazem n. 4

Lote n. 20

JRS: 1 sacco sem numero, contendo feijão, pesando bruto 69 kilos.

Sem marca: 1 sacco sem numero, contendo feijão, pesando bruto 67 kilos, vindos do Rio da Prata no vapor *Oriso*, descarregados em 3 de outubro de 1907.

Lote n. 21

NC: 1 caixa n. 24.214, contendo uma machina pequena para uso domestico, pesando 45 kilos, vinda de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregada em 4 de outubro de 1907.

Lote n. 22

Coronel Souza Pinto: 1 caixa sem numero, contendo 5 garrafas de licôres, pesando 5 kilos, vinda de Montevideo no vapor *Florianopolis*, descarregada em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 23

AG: 1 caixa n. 100, contendo trança de palha para enfeites de chapéos, pesando bruto 37 kilos; tranças de seda, pesando bruto 12 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 9 de outubro de 1907.

Lote n. 24

CMCA: 1 caixa sem numero, contendo amostras de ladrilhos; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 9 de outubro de 1907.

Lote n. 25

FMCC: 3 fardos ns. 5.227/20, contendo papel assetinado para impressão, pesando bruto 400 kilos.

Idem: 5 caixas ns. 6.864/68, contendo papel liso para encadernação e outros usos, pesando bruto 882 kilos.

Idem: 3 caixas ns. 6.871/72, contendo papel liso, para encadernação e outros usos, pesando bruto 489 kilos; vindos de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregados em 18 de outubro de 1907.

Lote n. 26

TLR: 1 caixa n. 1.139 b's, contendo fardos de papelão forrados de oleado, pesando bruto 58 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.137, contendo obras não classificadas, pesando bruto 149 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.139, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 50 kilos, pastas de papelão forradas de oleado, pesando bruto 81 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.138, contendo obras não classificadas de papelão, pesando bruto 140 kilos; vindas de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 18 de outubro de 1907.

Lote n. 27

ES: 1 caixa sem numero, contendo 20 latas com acafrão em raiz, pesando bruto 19 kilos; vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregada em 21 de outubro de 1907.

Lote n. 28

MS: 1 caixa n. 1.618, contendo gregas de seda bordada pesando 39 kilos, vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregada em 18 de outubro de 1907.

Armazem n. 8

Lote n. 29

Fernandez y Alvarez: 1 caixa, sem numero, contendo 5 garrafas com amostras de vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 4 kilos, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 25 de julho de 1908.

Lote n. 30

B contra marca FEBA: 1 caixa, sem numero, contendo 10 pares de botinas de couro até 22 centímetros, 38 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros.

C contra marca FEBA: 1 caixa sem numero, contendo 20 pares de sapatos de couro até 22 centímetros, 9 pares de botinas de couro até 22 centímetros, 25 pares de botinas de mais de 22 centímetros.

B contra marca FEBA: 1 caixa, sem numero, contendo 15 pares de sapatos de mais de 22 centímetros, 24 pares de chinelas de

couro de mais de 22 centímetros, 60 palmilhas de palha, pesando 960 grammas, 12 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros, 17 pares de meias botas de couro de mais de 22 centímetros; vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em 8 de maio de 1908.

Lote n. 31

DFE: 1 caixa n. 2.213, contendo 11 pares de botinas de couro até 22 centímetros, 36 pares de sapatos de couro até 22 centímetros, 98 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros, 21 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros, 4 pares de botinas de couro até 22 centímetros, 6 pares de meias botas de couro de mais de 22 centímetros; vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 8 de maio de 1908.

Lote n. 32

BRC: 39 caixas ns. 31/69, contendo cravos para ferraduras, pesando bruto 1.515 kilos, vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em 8 de maio de 1908.

Armazem n. 9

Lote n. 33

Campes Pimenta: 1 caixa n. 10, contendo 72 duzias de tico de mamadeira.

Sem marca: 1 lata sem numero, usada e vazia, vinda de Liverpool no vapor *Cunha*, descarregada em 6 e 9 de abril de 1908.

Lote n. 34

Geneve—EFM: 1 caixa n. 4.127, contendo aço em barra, pesando liquido 130 kilos.

Idem: 1 barra de aço n. 4.127, pesando 65 kilos liquido; vindas de Liverpool no vapor *Bogotá*, descarregadas em 3 de abril de 1908.

Lote n. 35

Quadrante RA: 1 caixa n. 13, contendo tecido de algodão, tinto da base de 10×10 pesando de mais de 40 até 49 grammas pesando liquido 60 kilos; tecido de algodão, tinto da base de 10×10, pesando de mais de 40 até 100 grammas, pesando liquido 50 kilos.

Idem: 1 dita n. 14, contendo merinó de lã e algodão, pesando liquido 47 kilos, tecido de algodão tinto da base 10×10 de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 67 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Thépis*, descarregadas em 27 de abril de 1908.

Armazem das bagagens

Lote n. 36

Sem marca: 1 colchão pesando bruto 32 kilos; 2.750 grammas de lençóis de seda; de tecidos não especificados; 26 kilos de renda não especificada de algodão, vindos de Buenos Ayres no vapor *Cap Blanco*, descarregados em 8 de março de 1909.

Lote n. 37

Idem: 1 travesseiro pesando bruto 7 kilos, contendo 2.300 grammas de renda de filó de algodão bordado; 4.600 grammas de tiras de cassa de algodão bordada; da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data.

Lote n. 38

Idem: 1 dito, pesando bruto 6.400 grammas, contendo 6.200 grammes de tiras de

cassa de algodão borlata; da mesma procedência, no mesmo vapor e na mesma data.

Armazem 9

Lote n. 59

Jos B urr: 1 caixa n. 1 contendo chapas de ferro preparadas para photographias, pesando liquido real 54 kilos; bijouterias de cobre, pesando bruto 35 kilos; productos chimicos não classificados, pesando liquido real 13 kilos; vinha de Nova York no vapor *Celtic Prince*, descarregada em 24 de dezembro de 1908.

Consumo

Lote n. 40

Circul A: 10 rolos ns. 121/153, 144/148, contendo 150 kilos de esteiras finas para camas ou moveis, vindas de Genova no vapor austriaco *India* e descarregadas em 17 de julho de 1908.

Lote n. 41

AC: 1 caixa n. 1.142, contendo 9.400 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado* e descarregada em 17 de dezembro de 1908.

Lote n. 42

LAP: 17 caixas sem numero, pesando bruto 619 kilos, contendo 499 caixinhas com 1.740 sabonetes medicinas, pesando bruto com as caixas 466 kilos, vindas do Havre no vapor *Amiral Hamelin* e descarregados em 8 de junho de 1908.

Lote n. 43

NIC: 1 caixa n. 4.039, pesando bruto 17 kilos, contendo contas de vidros em obras não classificadas, pesando bruto 6 kilos; ignora-se a procedência, vapor e descarga.

Lote n. 44

Ornstein & Comp.: 1 pacote sem numero, contendo roupa feita, de casemira de lã, singela, pesando liquido 7 1/2 kilos; 12 lenços de algodão não especificados, pesando liquido 150 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria* e descarregado em 13 de fevereiro de 1908.

Lote n. 45

M. G. Golsom: 1 caixa n. 143, contendo 2 aparelhos physicos, pesando liquido 4.890 grammas, vinda de Liverpool no vapor *Canning* e descarregada em 24 de março de 1909.

Lote n. 46

Carlos Fucher: 1 pacote n. 286, contendo chromos, pesando bruto 15 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Belprano* e descarregado em 10 de março de 1908.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flôr do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de abril de 1909.—Pelo inspector, o ajudante, *Antonino de Carvalho Aranha*. (1

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector do Porto e Costas, chamo novamente a attenção dos remadores e proprietarios dos botes a frete que costumam transportar passageiros para bordo dos paquetes nacionaes para o editul publicado por esta Capitania do Porto nos dias 24, 25 e 26 de março de 1908, do seguinte teor:

«De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector do Porto e Costas, previno aos remadores e proprietarios dos botes a frete que costumam transportar passageiros para bordo dos paquetes nacionaes e vice-versa que, de accordo com o art. 223 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, fica expressamente prohibido que os remadores abandonem os botes com o fim de arrumarem as bagagens dos passageiros nos camarotes de bordo, devendo, tão somente quando houver mais de um tripulante entregar nas proximidades do portalô na toda ao taifeiro ou encarregado pelos commandantes dos paquetes, e nos botes onde houver um só tripulante, o trabalho de embarque e desembarque será exclusivamente pelo pessoal de bordo encarregado desse serviço.

Os contraventores incorrerão nas penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 24 de março de 1908.—*José A. Airoza*, secretario.»

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1909.—*José A. Airoza*, secretario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do Porto e sub-inspector do Porto e Costas, aviso aos arraes de lanchas a vapor quer sejam de particulares ou do Governo, remadores e proprietarios de botes empregados no trafego do porto que, em virtude do art. 223 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto 1907, fica expressamente prohibido ás referidas embarcações ficarem atracadas ao costado dos vapores, quer seja para embarque ou desembarque de passageiros em occasião de entradas e sahidas do porto, para evitar aglomerações e atropellos, devendo obdecer a ordem que existe: sendo as escadas de BE a do entrada e as de BB a de sahida, não podendo permanecer emburcação alguma ao lado de BE, senão o tempo necessario para o desembarque de passageiros e suas bagagens.

Os contraventores incorrerão nas penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1909.—*José A. Airoza*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente foi prorogado a data da abertura dos memoranda, referentes ao aparelho de desinfecção e uma lavandaria, para o dia 29 do corrente.

Intendencia Geral da Guerra, 27 de abril de 1909.—*Carlos Braga*, agente de compras.

A agencia de compras desta repartição distribue memoranda aos interessados até ás 2 horas da tarde do dia 19 do corrente, para aquisição de artigos dos seguintes grupos:

«Expedientes», «Moveis», «Sirguaria» o «Ferragen».

Intendencia Geral da Guerra, 15 de abril de 1909.—*Alpheu da Costa Doria*, agente de compras addido. (.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 27 do corrente mez e anno até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Fardamento

4.000 capotes de panno azul ferrete para praças.

4.000 cobertores de lã encaraada para praças.

500 gorros para musicos de artilharia de campanha.

500 gorros para musicos de artilharia de posição.

500 gorros para musicos de cavallaria.

1.000 gorros para musicos de infantaria.

3.000 gorros para praças de artilharia de campanha.

3.000 gorros para praças de artilharia de posição.

3.000 gorros para praças de cavallaria.

6.000 gorros para praças de infantaria.

300 kepis com pompon para musicos de artilharia de campanha.

300 kepis com pompon para musicos de artilharia de posição.

300 kepis com pompon para musicos de cavallaria.

500 kepis com pompon para musicos de infantaria.

2.000 kepis com pompon para praças de artilharia de campanha.

2.000 kepis com pompon para praças de artilharia de posição.

2.000 kepis com pompon para praças de cavallaria.

4.000 kepis com pompon para praças de infantaria.

1.000 ponchos de panno azul ferrete para praças.

4.000 pares de perneiras de couro preto para praças.

20.000 pares de polainas de couro com mola para praças.

2.000 lenços brancos de algodão.

1.960 metros de flanela de lã kaki fina, de 1^a 40.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 24 do fluente mez e anno, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas em tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Os artigos constantes desta concorrência devem ser iguaes aos typos existentes nesta repartição, com excepção da flanela kaki e cobertores de lã encarnaada de que os proponentes trarão amostra; notando-se que a amostra da flanela deverá ter mais ou menos um metro de comprimento em toda a largura.

Previne-se que o prazo maximo para esse fornecimento será de 90 dias, exceptuando-se as polainas que deverão ser entregues em 120 dias, e a flanela kaki de prompto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 15 de abril de 1909.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. administrador, recebem-se na 3ª turma da 1ª secção, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, propostas para a compra dos seguintes objectos, que acham-se na 4ª secção desta administração como refugo:

Uma camisa de meia de algodão.
Tres capas de brim para bonet e um galão.
Um collete de brim para senhora.
Um clichê da Emulsão de Scott.
Um pinco-pez de metal amarello.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, sendo a abertura das mesmas no gabinete do Sr. administrador a 1 hora da tarde do dia 1 de maio proximo.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1909. — O ajudante, *Luiz M. de Siqueira Braga*.

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão a disposição de quem devidamente as reclamar, na thesouraria desta administração, das 11 horas ás 2 da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e as ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA REGISTRADA

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Destino

- 647 B, Succursal praça Duque de Caxias, Luiz Bareoso, S. Paulo.
- 9.678, Rio de Janeiro, Josepha Ursulina dos Santos, Rio Grande.
- 10.965 P, Rio de Janeiro, Elias de Aguiar, Buenos Aires.
- 12.365 P, Rio de Janeiro, Ismenio de Britto Teixeira, Bahia.
- 9.503 P, Rio de Janeiro, Francisco José Rodrigues, Santos.
- 1.529 B, Rio de Janeiro, Francisca Leopoldina de Rego Barros, Pernambuco.
- 649 V, Succursal praça Municipal, Antonia Maria dos Santos, Santos.
- 24. Pinheiro, André Caetano de Oliveira, Mandios.
- 3.333, Praça Onza, Alfredo Nilo dos Santos, Minas.
- 836 B, Rio de Janeiro, Antonio Narciso do Souza, Campos.
- 18.818, Estação Central, Maria dos Anjos, Paty.
- 779 A, Succursal Botafogo, Maria do O, Bahia.
- 8.169 P, Rio de Janeiro, Maria Florentina de Souza, Parahyba do Norte.
- 434 V, praça Municipal, Maria Cota, Aracaju.
- 271.709, Rio de Janeiro, Franciszek Pitk, Russia.
- 177.587, Rio de Janeiro, Paul Popis, Marselle.
- 245 A. S. Christovão, Polonia Duarte, São Paulo.
- 5.810 A, Ignorado, Paulina Ferreira da Conceição, Bahia.
- 454 V, Rio de Janeiro, Moyses Ramos Silva, Bahia.
- 4.460 P, Rio de Janeiro, Manoel Ribeiro Mendes, Campos.

- 87.170, Rio de Janeiro, Juan Benito Rodriguez, Buenos Aires.
- 334.291, Rio de Janeiro, José Alves de Andrade, Lisboa.
- 302.882, Rio de Janeiro, Clementino de Oliveira, Lisboa.
- 219.875, Rio de Janeiro, Fernando Farani, Pará.
- 322.655, Rio de Janeiro, Fernando Farani, Pará.

RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Procedencia — Destinatario — Destino

- Petropolis, Pretux Maria da Conceição, Rio de Janeiro.
- Capital Federal, Joaquim Vieira de Moura Sá, Maxambomba.
- Paraokena, Sabino Domian, Miracema.
- Capital Federal, Gracinda. Fernandes, Capital.
- Capital Federal, José Roberto de Souza, Petropolis.
- Capital Federal, Manoel Antonio Lima, Capital.
- Capital Federal, Maria Francisca da Conceição, Capital.
- Matto Grosso, Rodolpho Ignacio Pacheco, Rio de Janeiro.
- P. Duque, Manoel A. de Souza, Capital.
- Estacio de Sá, Mariana Pereira da Silva, Capital.
- Capital Federal, Fabio José dos Santos, Capital.
- Capital Federal, Maria C. da Silva, Capital.
- Capital Federal, Rumão Lins Fernandes, Capital.
- Succursal Botafogo, Maria, Campos.
- Succursal praça Duque, Ilden Halfeld Vaz de Mello, Capital.
- Capital Federal, Alcibides Fontes Nery, Capital.
- Capital Federal, Felipe y Barra Ortolt, Mexico.

Ignorado, Antonio Peres, Petropolis.
Ignorado, Antonio Peres, Petropolis.

Terceira turma da 1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1908. — O ajudante, *Luiz Moreira de Serqueira Braga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES SOBRESALENTES PARA INSTALLAÇÃO DE FREIOS NOS CARROS DE PASSAGEIROS E DE CARGAS E DE GAZ PINTSK

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes sobresaletos para installação de freios nos carros de passageiros e de cargas e de gaz Pintsk, de accordo com as relações ns. 10 e 11, que se acham na dita intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para o fornecimento e preço em libras por unidade de material.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com

indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contrato, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

A estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de abril de 1909. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$313
» Nova York.....	—	3\$290
Libra esterlina em moeda.....	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	—	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicos geraes de 5 %, cautelas	1:005\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:014\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1904, port.....	282\$000
Ditas idem idem 1904, nom....	280\$000
Ditas Espirito Santo, 1:030\$, 6% nom.....	700\$000
Ditas do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom...	818\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	425\$000
Ditas municipais de Nitheroy, 7 %, port.....	166\$000
Banco do Brazil, integ.....	192\$500
Comp. Docas de Santos.....	32\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	163\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	104\$000
Debs. da Companhia Docas do Santos.....	199\$000
Debs. da Comp. Tecidos America Fabril.....	210\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1909. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores
COTAÇÕES DO DIA 16 DE ABRIL DE 1909

Assucar branco crystal, de Pernambuco.....	\$350 a \$320 por kilo
Dito branco, 3º sorte, de Pernambuco.....	\$280 >
Dito mascavo, de Pernambuco.....	\$170 a \$180 >
Dito branco uzina, de Pernambuco.....	\$290 >
Dito mascavinho, de Pernambuco.....	\$205 a \$250 >
Dito crystal amarello, de Pernambuco.....	\$230 >
Dito mascavinho, de Santa Catharina.....	\$201 >
Dito mascavo, de Sergipe.....	\$170 a \$180 >
Algodão em sãma, 1ª sorte, do Ceará.....	\$2300 por 10 kilos
Dito idem idem da Parahyba.....	\$2300 >

Frete e engajamentos na semana de 12 a 17 de abril corrente

DESTINO	FRETE	VAPOR	QUANTIDADE
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Proence.....	400 saccas de café.
Buenos Aires.....	\$1000 por sacco de 60 kilos.....	Aron.....	800 ditos idem.
Montevideo.....	Idem idem.....	>.....	250 ditos idem.
Captown.....	42 s/c e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Araguaya.....	500 ditos idem.
Trieste.....	40 s/c e 5 % por 1.000 kilos.....	Carinhia.....	197 ditos idem.
Hamburgo.....	Idem idem.....	Tyca.....	210 ditos idem.
>.....	17 s/6 saccos por 1.000 kilos.....	>.....	10.000 ditos de farello.
>.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Ypiranga.....	423 ditos de café.
Valparaiso.....	45 s/seccos por 1.000 kilos.....	Oriana.....	323 ditos idem.
Liverpool.....	Diversos.....	Orta.....	1.000 ditos idem.
Hamburgo.....	17 s/c por 1.000 kilos.....	Crejfeld.....	5.000 ditos de farello.

Fretamen'o

Barca italiana *Loreley*, para carregar cerca de 1.500 toneladas de ferro velho para Genova, ao frete de 15 frs. por tonelada.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1909. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fiação e Tecidos Aliança

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 24 DE MARÇO DE 1909

Aos 24 dias do mez de março de 1909, reunidos á rua de S. Pedro n. 26, escriptorio da Companhia de Fiação e Tecidos Aliança, á 1 hora da tarde, os Srs. accionistas, convidados por annuncios na imprensa diaria, inscriptos no livro de presença, representando por si o por procurações 19.859 acções, o Sr. Joaquim C. de Oliveira e Silva, presidente da companhia, participa haver inscriptas acções para mais de um quarto do capital social e assim podia ser constituida a assembleia, indicando para presidilla o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira.

Esta indicação é unanimemente aceita e o Sr. commendador Costa Pereira, agradecendo a deferencia dos Srs. accionistas, assume a presidencia e convida os Srs. Vicente Duarte Coelho Cabral e Jayme Augusto Pereira Porto para secretarios.

O Sr. presidente da mesa, dando inicio aos trabalhos da assembleia, convida o Sr. 1º se-

cretario a ler a acta da antecedente assemblea, cuja relacão é unanimemente approvada.

Pede em seguida ao Sr. presidente da companhia que proceda á leitura do relatório da directoria, o que não é levado a effeito, por proposta do Sr. Jayme Augusto Pereira Porto, que pede a dispensa dessa leitura, visto achar-se impresso em avulso e publicado no *Diario Official* o mesmo relatório, proposta esta que é unanimemente approvada.

Convida então o Sr. presidente da mesa o relator do conselho fiscal, o Sr. José Marques de Andrade, a ler o parecer do mesmo conselho, fiado o que são postos em discussão: o relatório, contas da directoria no anno de 1908 e o parecer do conselho fiscal que conclue: «sejam approvadas as contas e actos da directoria relativos ao anno de 1908».

Ninguém pedindo a palavra, são os mesmos postos a vot.s e approvado unanimemente, abetendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

O Sr. Oliveira e Silva, presidente da companhia, pede a palavra para orientar os Srs. accionistas sobre a proposta da directoria a esta assembleia, a qual envia á mesa, e que o Sr. presidente faz ler e é do teor seguinte:

A directoria da companhia de Fiação e Tecidos Aliança pede authorização á assembleia geral dos Srs. accionistas convocada para o dia 24 do corrente para fechar as verbas obras novas e installação de energia electrica das fabricas pela conta de Lucros suspensos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1909. — Joaquim C. d'Oliveira e Silva. — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves.

Con. ordamos com a proposta supra da directoria.

O conselho fiscal: Charles Húe. — José Marques de Andrade. — José Ferreira Pinto da Costa.

Posta em discussão, nenhum Sr. accionista tem consideração a fazer sobre ella e submettida á votação é unanimemente approvada.

Diz o Sr. presidente que, passando á segunda parte do ordem dos trabalhos, convida os Srs. accionistas a manarem-se de celulas para a eleição do conselho fiscal o supplentes a que se vae proceder. Feita a chamada são recolhidas 19 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

Charles Húe.....	1.182	votos
José Marques de Andrade.....	1.162	>
José Ferreira Pinto da Costa.....	1.157	>
Arthur L. Ferreira Chaves.....	75	>

Para supplentes:

Joaquim Borges Caldeira.....	1.182	>
Jayme Augusto Pereira Porto.....	1.182	>
Francisco Roiz da S. Ferraz.....	1.182	>

O Sr. presidente declara reeleitos os tres membros do conselho fiscal e os tres membros a supplencia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da mesa encerra a assembleia, agradecendo aos Srs. accionistas o fazmo livrar a presente acta.

E eu, Vicente Duarte Coelho Cabral, conferi man fei fazer assign com os demais membros da mesa. — Min.e Antonio da Costa Pereira, presidente. — Vicente Duarte Coelho Cabral, 1º secretario. — Jayme Augusto Pereira Porto, 2º secretario.

Banco do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA A 3 DE ABRIL DE 1909

Aos tres dias do mez de abril de 1909, á 1 hora e 20 minutos da tarde, reunidos na sala das sessões 51 accionistas, representando 157 296 acções, o Sr. Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza assume a presidencia e declara aberta a sesso, visto acharem-se presentes accionistas perfazendo numero legal de acções para a assembleia poder funcionar nos termos da lei, e convida para secretarios os Srs. Eugenio José de Almeida e Silva e Fridolino Cardoso, os quaes são acceptos pela assembleia e passam a occupar seus logares.

O Sr. presidente diz que a assembleia foi convocada para prestação de contas, eleição da directoria, conselho fiscal e scu; supplentes, e pede ao Sr. Fridolino Cardoso para ler a acta da ultima assembleia geral ordinaria, o que é feito, e, submettida á votação, é approvada, sem debate, unanimemente.

Declara o Sr. presidente que se vae proceder á leitura do relatório referente ao anno bancario de 1908.

Pede a palavra o Sr. commendador Augusto José Ferreira e propõe a dispensa dessa leitura por estar o mesmo relatório

impresso e distribuido. Submettida a proposta á assemblea, é approvada por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente convida o Sr. barão de Aguas Claras a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal. Finda esta, são postas em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra sobre um e outro, são approvados unanimemente, absteendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Pede a palavra pela ordem o Sr. Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada e diz que, na forma do art. 19 dos estatutos do Banco do Brazil, a directoria actual toria o seu mandato findo no mez de julho proximo futuro, e, como os estatutos exigem que a assemblea geral ordinaria funcione sempre em abril, dar-se-hia a anomalia de finalizar o mandato quando outra directoria á estivesse eleita para o mesmo periodo.

No sentido de obviar esse inconveniente, elle e seu collega commendador Silva Porto desistiam do tempo que lhes falta para completar o mandato, afim de que a directoria que for eleita nesta assemblea tome posse e seja contado o tempo desde hoje.

Terminada esta primeira parte dos trabalhos da assemblea, o Sr. presidente diz que vai passar á segunda, que consiste na eleição de stes directores, na dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes, e, procedendo á leitura dos §§ 1º, 3º, 4º e 5º do art. 10 dos estatutos, pede aos Srs. accionistas que confeccionem suas cedulas para a votação.

Em seguida convida os Srs. accionistas Custodio José Esteves, commendador Francisco Ferreira Real e coronel Benedicto Antonio Bueno a auxiliarem a mesa, como escriptores, os quaes aceitam o encargo. Procedendo-se á chamada, são recolhidas as cedulas em tres urnas separadas, com os distictos: «Directores» — «Conselho fiscal» — «Supplentes». Apuradas as recolhidas á urna de directores, foi verificado o seguinte resultado: Dr. Leonidas Detzi, 6.715 votos; Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, 6.676 votos; commendador Luiz Alves da Silva Porto, 6.620 votos; barão de Oliveira Castro, 30 votos; barão de Aguas Claras, 20 votos; Gustavo de Araujo Maia, 12 votos e Dr. Raymundo G. Vianna, cinco votos.

O Sr. presidente proclama na forma dos estatutos: director por tres annos, Dr. Leonidas Detzi; director por dois annos, Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada e director por um anno, commendador Luiz Alves da Silva Porto.

Apuradas as cedulas para membros do conselho fiscal, deram ellas o seguinte resultado: barão de Aguas Claras, 6.749 votos; barão de Alencar, 6.743 votos; Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, 6.739 votos; Antonio Martins da Silva Junior, 6.737 voto; Dr. Raymundo Gabriel Vianna, 6.731 votos; barão de Oliveira Castro, cinco votos; Manoel Ventura Teixeira Pinto, cinco votos e Antonio Maria dos Santos, cinco votos.

Apuradas as cedulas para supplentes do conselho fiscal, verificou-se o resultado seguinte:

Conrado Jacob de Niemeyer, 6.720 votos; barão de Oliveira Castro, 6.682 votos; coronel Antonio C. Salazar, 6.651 votos; Vicente Duarte Coelho Cabral, 6.619 votos; barão de Itapagipe, 6.601 votos e outros menos votados.

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os Srs.: barão de Aguas Claras, barão de Alencar, Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, Antonio Martins da Silva Junior e Dr. Raymundo Gabriel Vianna, o supplentes do mesmo conselho os Srs.: Conrado Jacob de Niemeyer, barão de

Oliveira Castro, coronel Antonio C. Salazar, Vicente Duarte Coelho Cabral e barão de Itapagipe.

O Sr. presidente diz que julga de seu dever declarar que na urna em que foram recolhidas as cedulas para o conselho fiscal, foi encontrada uma com a indicação—director, representando 15 votos aos Srs. barão de Aguas Claras, Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada e commendador Luiz Alves da Silva Porto, cedula essa que não foi apurada, por já estar terminado esse trabalho relativo á directoria e não alterar isso o resultado da apuração.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e levanta a sessão ás 3 1/4 horas da tarde. E eu, Eugenio José de Almeida e Silva, secretario da assemblea, fiz lavar a presente, que subscreevo e assigno com a mesa e escriptores. — Eugenio José de Almeida e Silva. — João Ribeiro de Oliveira e Souza. — Fridolino Cardoso. — Custodio José Esteves. — Francisco Ferreira Real. — B. A. Bueno.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.703 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apertamentos em phonogrammas», e o nome da N.º Jersey Patent Company, estabelecida em West Orange, e sua filial de Thomas Alfa Edison, domiciliado na mesma cidade, Estados Unidos da America

Refere-se a nossa invenção a aperfeiçoamentos em phonogrammas (sound records), e o seu fim é apresentar um phonogramma de qualidade superior e tão relativamente condensado que possa obter uma reprodução mais extensa do que a que é agora possível com um cylindro das dimensões normaes.

Para se obterem phonogrammas de phonographos nas condições actuaes, um estylo registrador de gume circular de cerca de 102 millimetros de diametro entra em conexão com um cylindro rotativo em branco, de modo a gravar muito de leve abaixo da superficie, sendo de mais de 27 metros por minuto a velocidade superficial do cylindro, e tendo o espaço util registrador apenas 25 millimetros de largura. Quando o diaphragma vibra sob a acção das ondas sonoras, o estylo registrador recebendo os mesmos movimentos firma o phonogramma que consiste evidentemente em um numero extraordinariamente grande de minusculas depressões ou concavidades, ligadas umas ás outras, e que variam de forma e dimensões. Devido á pequena largura util do espaço em que o phonogramma póle ser formado, e tambem ao facto que o estylo registrador é cercado de quatro vezes mais largo do que esse espaço, as depressões mais fundas que pólem ser formadas sem invadirem os espaços adjacentes, são excessivamente baixas, tendo a profundidade de cerca de 152 millimetros. As paredes do sulco de um phonogramma tal que a relação da largura para a profundidade é de cerca de 16 por um, tem uma curvatura tão diminuta que ha difficuldade em gravar o phonogramma, a não ser que o estylo reproductor esteja montado com grande flexibilidade.

Além disto com phonogrammas do comprimento normal (um pouco mais de 10 centimetros) e gyrando com a velocidade usual de 160 rotações por minuto, o tempo aproveitavel para registrar os sons desejados é menos de tres minutos, do modo que

muitos cantos ou trechos de musica não podem ser registrados completamente. Não seria possível reduzir a velocidade superficial do cylindro, porque a experiencia tem mostrado que para o registro e reprodução correcta da musica, qualquer tentativa para reduzir sensivelmente o comprimento das ondas registradas ou depressões em relação á sua largura, prejudica a qualidade dos sons reproduzidos. Por outro lado, si os proprios phonogrammas fossem alterados nas suas dimensões não poderiam ser applicados ás centenas de milhares de machinas fallantes que se acham presentemente á venda.

Finalmente, nas condições actuaes, e operando-se com um estylo registrador quatro vezes mais largo do que o espaço em que corti, a resistencia á entrada do gume cortante no material augmenta muito rapidamente para cada augmento successivo de profundidade; ou, por outras palavras, a energia exigida para forçar o gume cortante a entrar no material para a primeira quarta parte do corte maximo, é muito menor do que a exigida para fazer entrar esse gume para a ultima quarta parte do corte maximo. Por conseguinte, sons que são relativamente graves são registrados mais perfeitamente do que sons muito agudos, por isso o que com aquellos a amplitude de vibração de estylo registrador correspondera melhor á das ondas sonoras.

O objecto da nossa presente invenção é produzir um phonogramma com as seguintes caracteristicas: 1) E' das dimensões normaes em comprimento e diametro, de modo que póde ser usado em as machinas fallantes existentes fazendo-se nestas modificações muito insignificantes; 2) A qualidade dos sons registrados e reproduzidos será superior á dos phonogrammas feitos nas condições actuaes, sem contudo alterar a intensidade de reprodução; e 3) O tempo de reprodução e do registro será consideravelmente augmentado, de modo que se poderão registrar e reproduzir satisfactoriamente cantos e composições musicas que não se podem registrar bem actualmente.

Para obter estes resultados, fazemos o nosso phonogramma aperfeiçoado em uma machina registradora cujo parafuso de alimentação tenha um passo muito menor do que é agora empregado, e de preferencia um passo correspondente a oitenta espiras por centimetro, e empregamos um estylo registrador, cuja curva apresenta um circulo de diametro apenas de cerca de duas vezes a do espaço aproveitavel, em vez de quatro vezes, como nas condições actuaes. Pelo calculo e pela experiencia achamos que, para gravar um phonogramma em a profundidade maxima usual em um espaço de 125 millimetros, em vez de 25 millimetros, o estylo registrador em vez de ter, como seria de suppor, o diametro igual á metade do que se emprega no ultimo caso, deve ter de facto apenas cerca da quarta parte do diametro, ou segundo os nossos calculos de 2 a 26 millimetros. Com o emprego de um passo correspondente a 80 espiras por centimetro, obtemos duas vezes o comprimento do sulco registrador, sem alteração da superficie do phonogramma, de modo que a velocidade superficial fica senão a mesma, e podemos assim elevar ao dobro o tempo do registro e da reprodução.

No entretanto a alteração permitiria reduzir sensivelmente a velocidade superficial, pois que por ser mais estreito o sulco registrador, uma redução na velocidade á metade do que é usada presentemente produziria a mesma forma relativa das ondas ou depressões, e estas ultimas poderiam portanto ser gravadas com a mesma facilidade que as obtidas nas condições actuaes com

velocidade dupla, si entre o estyete reproductor e a largura do registro houvesse a mesma relação que a actual.

No entretanto, como o estyete reproductor tem um diametro de menos de 0,26 millimetros contra 0,801 millimetros, percorreria tal sulco com maior facilidade do que os estyetes actuaes percorrem o sulco como hoje é feito.

Reluzir o diametro do estyete reproductor a um quarto do que é agora usado, e reduzir a velocidade superficial á metade, forçosamente imporia maior deterioração na superficie do phonogramma, o exigiria o emprego de materias muito duros. Com materias semelhantes á cera adaptadas a serem moldados por fusão, como os que abaixo descreveremos, será provavelmente para desejar sob o ponto de vista economico não reduzir sensivelmente a velocidade; mas com phonogrammas metallicos, que se podem obter com perfeição, não obstante serem caros, poder-se-ha reduzir a velocidade á metade sem a'cterar seriamente a qualidade da reprodução. Ao mesmo tempo a intensidade da reprodução não é alterada, visto que não é modificada a amplitude de vibração do diaphragma.

Preferimos, portanto, para manter a velocidade superficial substancialmente como é agora, não só para evitar deterioração indevida, mas para melhorar a qualidade da reprodução, visto que por fazer a largura do sulco do phonogramma somente a metade do actual, sem augmentar o comprimento das diversas depressões que caracterizam o mesmo, e para reduzir o diametro do estyete a um quarto do tamanho agora usado, nos é possível gravar com perfeição a finissimas e delicadissimas partes dos phonogrammas que representam os tons maiores e as mais delicadas gradações dos tons principaes.

Por outras palavras, o effeito é substancialmente o mesmo que si nas condições actuaes se dobrasse a velocidade superficial, e si reduzissemos á metade o diametro da esphera do reproductor, sem contudo adirmos sons estranhos que poderiam ser produzidos por esta alta velocidade.

Empregando um estyete registrador, cujo diametro é somente cerca do dobro do espaço util em que se registra, em vez do quadruplo desse espaço, como é agora o caso, o sulco do phonogramma será formado com paredes lateraes muito mais claramente definidas, e por conseguinte o estyete reproductor percorrerá este sulco com maior facilidade e certeza do que os sulcos de muito pouca profundidade, que são formados nas condições actuaes. Além disto, um estyete registrador, como o que aqui propomos, aproximase theoreticamente muito mais do dispositivo perfeito cuja resistencia ao corte do material seja sempre a mesma para cada unidade successiva de profundidade. Por este facto, com o nosso dispositivo melhorado, o sulco do phonogramma será muito approximado da representação graphica das ondas sonoras, e haverá menos aberração do que agora na reprodução, especialmente nas notas agudas. Além disto, devido ao pequeno diametro deste registrador, elle corta mais facilmente no material e portanto offerece uma resistencia á vibração do diaphragma menor do que um estyete maior, como os que se empregam agora. Por conseguinte, o diaphragma pôde ser mais leve e mais sensível aos sons.

Para se comprehender melhor a invenção, referimo-nos aos desenhos annexos, nos quaes: a fig. 1 é uma vista schematica, cem vezes amplificada, do um estyete registrador como os que se usam agora, e mostrando a profundidade e a largura relativas do seu corte maximo. A fig. 2 é uma vista semelhante mostrando o registrador

melhorado na mesma escala. A fig. 3 é um plano na mesma escala mostrando parte do sulco de um phonogramma feito pelo registrador da fig. 1. A fig. 4 é um plano semelhante na mesma escala mostrando o mesmo phonogramma feito pelo registrador da fig. 2 com a mesma velocidade superficial. A fig. 5 é um plano semelhante na mesma escala mostrando o mesmo phonogramma formado pelo registrador da fig. 2, com a velocidade superficial reduzida á metade. A fig. 6 é uma secção secho natica, seiscentas vezes amplificada mostrando graphicamente a area do material removido pelo estyete da fig. 1, cortado á profundidade maxima, a um quarto, a metade e a tres quartos da mesma, respectivamente. A fig. 7 é uma vista semelhante na mesma escala em conexão com o estyete da fig. 2. A fig. 8 é um diagramma mostrando graphicamente a area do material removido pelas duas formas do estyete, nas quatro posições representadas nas figs. 6 e 7. A fig. 9 é uma perspectiva de um estyete registrador adequado a fazer phonogrammas melhorados.

Referindo-nos primeiramente á fig. 1, l representa o estyete registrador, com o diametro de 1,02 millimetros e cortando até ao maximo do profundidade no material registrador 2. A profundidade deste corte é extremamente diminuta, sendo de facto somente cerca de 0,0152 millimetros. O sulco deste phonogramma é extremamente leve, sendo a sua largura maxima cerca de 16 vezes a sua profundidade maxima, do modo que as suas paredes lateraes são pouco nitidamente definidas e, por conseguinte, o reproductor poder-se-ha escapar com facilidade para fora do sulco sob a acção de qualquer resistencia insignificante. Na fig. 3 mostramos um plano de parte de um phonogramma que seria formado pelo estyete descrito. Grande parte das depressões ou ondas tem maior comprimento do que largura e podem, portanto, ser percorridas por um estyete espherico, ou mais perfeitamente por estyete em forma de botão, mas certas depressões, que se apresentam frequentemente na pratica, o que representam provavelmente tons maiores ou tons fundamentais muito fracos, são sensivelmente de comprimento menor do que a sua largura, e são muito difficeis de reproduzir, excepto com um estyete de gume connexo estreito, cujo emprego se deve evitar. Na fig. 6, que representa o mesmo phonogramma em secção transversal, amplificada 600 vezes, vê-se que o estyete registrador entrando no material durante a primeira quarta parte do seu movimento maximo tem de remover muito menos material do que no movimento durante a segunda quarta parte, pelo que a resistencia offerecida ao estyete augmentará muito ao cortar no material. Calculamos com cuidado as areas incluídas dentro das linhas divisorias desta figura, e representamos-as por diagramma na fig. 8. E assim a area 4, 5, 6 corresponde ao primeiro quarto; a area 5, 6, 7, 8, ao segundo quarto; a area 7, 8, 9, 10 ao terceiro quarto; e a area 9, 10, 11, 12 ao ultimo quarto. A relação do augmento da resistencia á acção corrente do estyete, pôde ser representada graphicamente pela curva 4, 5, 7, 9, 11. Por este diagramma é evidente que a medida que o estyete penetra no material a resistencia encontrada augmenta muito rapidamente, e é muito pronunciada assim que o estyete chega á profundidade maxima. Por conseguinte o phonogramma será desigual, e as partes que representam sons agudos serão proporcionalmente mais imperfeitas do que as que representam sons mais graves.

Referindo-nos agora á fig. 2, representamos o novo estyete registrador 13, cujo

gume cortante apresenta uma curva com diametro um nada maior do que o dobro da largura da espira aproveitável para o phonogramma, que nós preferimos fazer de 0,125 millimetros proximamente. Achamos que no caso de oitenta espiras por centimetro, o diametro do estyete deverá ser quando muito 0,26 millimetros exactamente para cortar á mesma profundidade que o estyete 1 no caso de 40 espiras por centimetro. O phonogramma representado nas figs. 2 e 7, tem paredes lateraes bem nitidamente definidas, sendo a sua largura maxima apenas oito vezes a sua profundidade maxima, e por conseguinte o estyete reproductor será mantido com mais certeza em conexão com o phonogramma do que no caso do phonogramma muito superficial da fig. 1. Na fig. 4 representamos o mesmo phonogramma representado na fig. 3, suppondo que foi feito com o pequeno estyete registrador da fig. 2; o com a mesma velocidade superficial. Vê-se que a redução da largura do sulco do phonogramma alterou a forma das depressões ou ondas, de modo que estas são visivelmente mais compridas (por exemplo as duas depressões 3, 3) e que o estyete reproductor poderá mais facilmente entrar em conexão com a mesma e percorrel-a, e muito mais porque o diametro deste estyete é apenas cerca de um quarto do que agora se usa. Com effeito, para produzir a mesma formação relativa das ondas ou depressões, para dar o effeito representado na fig. 5, a velocidade superficial teria de ser reduzida á metade com material muito duro, isto daria excellentes resultados, mas com materias semelhantes á cera, ainda que relativamente duros, preferimos manter a velocidade superficial como a de agora, de modo que o phonogramma não se gaste excessivamente. Ao mesmo tempo, como já indicamos, mantendo a velocidade superficial actual de modo a dobrar o comprimento em relação á largura de cada depressão elemental, constituindo o phonogramma e reduzindo o diametro da esphera do estyete reproductor a cerca de um quarto, apresentam-se condições sob as quaes este estyete percorrerá com mais perfeição todas as partes do phonogramma. Com effeito, as partes do phonogramma que sob as condições actuaes não são absolutamente percorridas, por exemplo, as que representam tons maiores e as gradações delicadas dos tons fundamentais, serão perfeitamente percorridas sob as condições aqui apresentadas, e de modo a contribuir sensivelmente para melhorar a qualidade da reprodução. Na fig. 7 representamos a secção transversal, 600 vezes amplificada, o sulco do phonogramma feito com o estyete da fig. 2 e no qual se faz a mesma comparação que na fig. 6. Vê-se aqui que a quantidade de material que tem de ser removida é não somente muito menor do que com o estyete maior, mas a resistencia ao corte á proporção que o estyete entra no material é muito mais uniforme.

Isto se representa talvez com mais clareza na fig. 8, em que a area 4, 14 e 6 representa a area do material removido pelo estyete durante o primeiro quarto do seu corte maximo; a area 6, 14, 15 e 8 para o segundo quarto; a area 8, 15, 16 e 10, a area para o terceiro quarto; a area 10, 16, 17 e 12; a area para o ultimo quarto.

O augmento da resistencia em relação á acção do corte do estyete pôde ser representada graphicamente pela curva 4, 14, 15, 16 e 17. A comparação desta linha com a linha 4, 5, 7, 9, 11, mostra muito claramente que é menor o augmento dessa resistencia com o estyete da fig. 2 comparado com o da fig. 1; timbein a comparação do total das areas de material removido a uma dada

profundidade de corte pelos respectivos estyletes registradores, mostra graphicamente a grande diferença no trabalho que os dous effectuam, e a relativa facilidade com que o estylete menor penetra no material. Deixamos de determinar a cubagem do material removido pelos estyletes; mas as areas da secção transversal bastam para a comparação.

Da comparação acima feita, é evidente que com um estylete, tal como o representado na fig. 2, a deterioração devida á resistencia do material á acção do corte, será consideravelmente menor do que com o estylete da fig. 1, e que tambem a diferença na distorção dos phonogrammas representando sons agudos e os que representam sons muito graves, será menor do que nas condições actuaes, de modo que os phonogrammas feitos com o estylete melhorado serão de qualidade melhor do que os que podem ser obtidos nas condições actuaes. Além disto, o estylete da fig. 2, corta com mais facilidade do que o estylete da fig. 1; por conseguinte, o diaphragma que com elle é applicado pôde ser feito mais sensível, e, portanto, reproduzir com mais facilidade as vibrações sonoras.

Uma forma de estylete registrador, adequado a cortar o phonogramma reproduzindo todos os pormenores de que aqui se trata, está representada na fig. 9. Este estylete tem uma haste 18, formada com uma cabeça de botão 19 com uma parte cortada 20, de modo a produzir um gume cortante 21. A curva da cabeça 21 é de raio adequado a produzir o corte maximo desejado dentro da espira reduzida que tem de receber o phonogramma. No caso de um phonogramma de 80 espiras por centimetro, o diametro do circulo que represente o gume cortante deve ser um nada maior do que 0,26 millimetras, como acima explicamos. Deve-se no entretanto entender forçosamente que comquanto este estylete é perfeitamente adequado ao fim, qualquer outra forma de estylete de diametro sufficientemente pequeno pôde ser empregada. Para fazer os phonogrammas melhoraes é forçoso empregar uma machina registradora cujo parafuso de alimentação tinha passo sufficientemente fino para o effecto, por exemplo 80 espiras por centimetro. Quando obtemos um phonogramma satisfactorio nesta machina preferimos empregar o para obter cópias por qualquer processo adequado em vez de o fazer servir para a reprodução directa, visto que, devido á finura do sulco do phonogramma é importante que se empregue material relativamente duro nas cópias, e que não poderia receber satisfactoriamente o phonogramma original.

Um processo adequado para fazer cópias do phonogramma original por meio de um molde obtido desse, é o de fazer gyrar o molde com grande velocidade de modo que, pela força centrífuga desenvolvida, o material fundido é obrigado a distribuir-se em redor do furo, depois do que a rotação continúa até que o material fique bastante consistente para manter a sua forma.

Deixa-se então resfriar o material até que este contrahindo-se pôde sahir do molde, depois do que se acaba o phonogramma no interior e nas cabeças; si for necessario.

Si os phonogrammas tiverem de ser feitos do material semelhante á cera, o que é facil com um processo como o que indicamos, escolhemos um material duro e consistente, que resista á deterioração, que seria evidentemente maior do que se si empregasse um estylete maior, como os que agora se usam.

Podem-se fabricar no entretanto materiaes adequados sufficientemente consis-

tes para que os phonogrammas melhoraes se possam compilar favoravelmente em relação á sua durabilidade com os fabricaços nas condições actuaes.

Um exemplo de material adequado é uma mistura de asphalto, estearato de chumbo e gomma-resina. Para se applicar os nossos phonogrammas melhoraes ás machinas fallantes existentes, as unicas unicas alterações que tem de se fazer nestas é a substituição do estylete registrador por outro mais fino, do diaphragma por outro mais sensível, si for possível, e das conexões mecanicas que servem para fazer que o estylete percorra o phonogramma por outras á lapadas ás espiras mais apertadas do novo phonogramma. Estas conexões podem ser obtidas substituindo o parafuso de alimentação por outro de rosca mais fino na machina reproductora, ou empregando-se um machinismo differencial de alimentação pelo qual se possa effectuar a desejada alimentação do braço do reproductor com o parafuso de 100 espiras do tipo actual.

Em re sumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, como novo producto industrial, uma cópia de phonogramma fabricada de material duro consistente, cujo sulco registrador tem secção substancialmente circular, passo muito mais fino do que o correspondente a 40 espiras por centimetro, e paredes lateraes nitidamente definidas, substancialmente como se descreveu;

2º, como novo producto industrial, uma cópia de phonogramma fabricada de material duro resistente, cujo sulco registrador tem secção substancialmente circular, passo muito mais fino do que o correspondente a 40 espiras por centimetro, e profundidade maior do que 1/10 da largura, substancialmente como se descreveu;

3º, como producto industrial, uma cópia de phonogramma fabricada de material duro e consistente, cujo sulco registrador tem secção substancialmente circular, passo muito mais fino do que o correspondente a 40 espiras por centimetro, paredes lateraes nitidamente definidas, e composta de depressões ou ondas que, em comparação da sua largura, tem grande comprimento, substancialmente como se descreveu e para os fins que foram indicados;

4º, como novo producto industrial, uma cópia de phonogramma fabricada de material duro e consistente, cujo sulco registrador tem secção substancialmente circular e pouco mais ou menos 80 espiras por centimetro, e paredes lateraes bem nitidamente definidas, substancialmente como se descreveu;

5º, como novo producto industrial, uma cópia de phonogramma fabricada de material duro e consistente, cujo sulco registrador tem secção substancialmente circular pouco mais ou menos 80 espiras por centimetro, e profundidade approximadamente 1/8 da largura, substancialmente como se descreveu e para os fins que foram indicados.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909. — Por procuração, Jules Géraud, *Lectere & C.*

N. 5.707 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para a perfeição dos aros elastico de borracha e seu modo de fabrica em rodas. Invenção de Edward Brice Kitem, domiciliado em Londres, Inglaterra*

Minha invenção se refere a aperfeiçoamentos em aros elasticos de borracha e seu modo de fixação em rodas.

Para se poder comprehender a invenção e realisar a facilmente, juntei a este memorial duas folhas de desenhos. A fig. 1 é uma

secção transversal de uma roda e um aro elastico, mostrando meus aperfeiçoamentos. A fig. 2 é uma secção transversal de uma forma de meu botão em forma de haltere. A fig. 3 é uma vista semelhante de uma forma ligeiramente differente do mesmo botão. A fig. 4 é um plano do aro elastico de borracha correspondente á fig. 3. A fig. 5 é uma vista semelhante de uma forma ligeiramente modificada correspondente á fig. 2. As figs. 6, 7 e 8 são, respectivamente planos do lado inferior do aro elastico, representando formas ligeiramente differentes. As figs. 9 e 10 são, respectivamente, planos de arcos de roda perforados. A figura 11 é uma secção transversal de uma roda e um aro elastico de forma ligeiramente differente, construídos para supportar cargas pesadas.

A invenção consiste em um aro elastico A empregado em combinação com a cambota chata de um roda e compondo-se de um pisador (*tread*) de borracha, teado uma só ordem de botões pneumaticos A' que se projectam por um aro perfurado correspondente, distincto e separado B, sendo esse aro inextensível e sem fim e preferivelmente sem soldadura. O aro A é caracterizado pelo facto de haver, na base A' de cada botão em projecção A', um, dous ou tres espaços ou camaras impermeaveis ao ar, permitindo que a borracha submettida ao esforço de uma carga possa facilmente se contrahir nos espaços do ar A', sem desenvolver fricção interior séria ou causar desintegração interna, impedindo tambem que a borracha se damniifique ou corte em qualquer ponto do aro elastico, pelo facto de se estirar, sob o peso de uma carga, além do limite de sua elasticidade. Nos mesmos espaços de ar podem-se alojar exactamente, sendo necessario, discos ou peças de aço amoviveis em forma de halteres C, para permittir que o pisador de borracha e o aro a que é ligado se possam fixar rigidamente na circumferencia exterior de uma roda propriamente dita D, por meio de parafusos E (fig. 1).

Minha construção é como segue:

Moldo minha circumferencia exterior em projecção de borracha em uma unica ordem de botões pneumaticos A' (figs 2, 3, 4 e 5), em lugar de duas ou mais ordens de botões pneumaticos, sendo meus botões A' construídos collocados e fixados na circumferencia de uma roda de modo a formarem, em contacto com o solo, o equivalente a um anel de borracha continuo (figs. 4 e 2). Em sua circumferencia exterior, meus botões tem uma forma um tanto semelhante á de uma haltere e se acham muito perto um de outro transversalmente á circumferencia exterior chata da roda, a angulo de 60° mais ou menos com a borda exterior desta roda, não devendo existir, em qualquer secção transversal do pisador A, cantos bruzcos ou partes espigas que possam provocar sua desintegração sob o esforço exercido. Cada botão A', quando em posição sobre a roda propriamente dita, tem preferivelmente tres ou dous espaços de ar, ou somente um espaço de ar, e estes espaços de ar redondos pôdem ter a forma, pouco mais ou menos, de um prato ou pão de asucar, aplainando-se seus centros preferivelmente em linha recta, e formando o angulo necessario com a borda da roda transversalmente á circumferencia desta (figs. 7 e 7).

Meu pisador de borracha A, apesar do comprehender uma unica ordem de botões, é o equivalente do dispositivo com duas ordens de botões redondos, em que os botões de uma ordem occupam uma posição determinada entre os botões da mesma ordem, excedendo cada um o outro, do modo a formar igualmente, em contacto com o solo o equivalente de um anel con-

tinuú. Offerece, porém, minha construção, com uma única ordem de botões pneumáticos A¹, muitas vantagens sobre os outros aros elasticos de botões pneumáticos; entre outras, uma estabilidade lateral e regidez muito maiores; maior facilidade de governo, um esforço mais uniforme sobre a circumferencia inteira, maior duração do proprio aro elastico, marcha mais facil e mais segura sobre estradas suaves ou difficis e particularmente estradas de tramways ou outras com trilhos de aço; a possibilidade de fazer supportar os aros elasticos mais estreitos; cargas muito mais pesadas, e obter menos balanço, a altas velocidades, além de outras vantagens para ambas as rodas deanteiras e nas rodas trazeiras. Com minha construção, a circumferencia exterior pisadora de meu dispositivo, quando se acha em posição em redor da circumferencia de uma roda D, pôde-se fazer projectar além da circumferencia exterior de seu aro perfurado B até posição mais alta, de cinco centimetros, por exemplo, sem comprometter sua estabilidade lateral ou rigidez, mesmo no caso de voltas bruscas a grandes velocidades. Podem-se praticar deste modo espaços de ar maiores no pisador A, sendo meu aro elastico mais pneumático e, portanto mais elastico e rapido em sua acção, pelo facto de haver em cada botão maior quantidade de ar confinado do que foi possível até hoje nos pisadores de botões de borracha, capazes de supportar a mesma carga.

Os botões de borracha de minha unica ordem A¹ se alojam do interior de meu arco de aço sem fim, perfeitamente circular e preferivelmente sem soldadura B, que traz orificios B¹, tendo também a forma de halteres (figs. 9 e 10), em que penetram de modo impermeavel os pescocos dos botões A. os quaes pescocos são circulaes, supportados e projectados pelas paredes de aço dos orificios B¹ do arco B. Pela inserção, sob compressão de cada botão de borracha A¹ no orificio correspondente B¹ do meu arco sem fim B, a parte A fixa-se solidamente no arco B e forma um aro elastico de borracha susceptivel de se dispor por compressão sobre a circumferencia chata da roda D (fig. 1), fechando assim automaticamente todos os espaços de ar abertos A³ situados na base A² do arco elastico com botões de borracha A, espaços formados debaixo dos botões A¹ e na circumferencia interior do A.

Construo a circumferencia exterior extrema das cabeças de meus botões em forma de halteres de modo a não se poderem catar facilmente em contacto com o sólo ou quando se acham submettidos a esforços consideraveis. Devido a esta construção, representada nas figs. 1, 2, 3 e 11, a borracha, quando em posição sobre a roda, contrah-se primeiro interiormente ao longo da linha de menor resistencia, nos espaços de ar confinado A³, augmentando assim automaticamente a densidade do ar nas camaras dos botões de borracha A¹, quando estes botões estão em contacto com o sólo e augmentando em consequencia a rapidez de acção do pisador de borracha A. Prefiro construir meu aro elastico de duas partes distintas e separadas: uma parte pisadora de borracha, que chamo A, e um arco sem fim perfeitamente circular e preferivelmente sem soldadura, e dotado de perfurações em forma de haltere, B¹, a que dou o nome de arco B, e prefiro empregar, para aquella parte A, uma peça homogenea de borracha não tendo em sua construção panno algum. Qualquer dos botões A¹ pôde se substituir facilmente e, no caso de se destruirem alguns delles por causa de um esforço excessivo, a parte A pôde ser concertada de modo a se tornar praticamente tão boa como dantes. O arco perfurado B, dotado de orificios em forma de halteres B¹, pôde ser de

qualquer materia ou materia convenientes, comquanto seja inextensivel o sem fim e os pescocos dos botões A¹, que se fazem penetrar por compressão naquelles orificios B¹, sejam circulaes, supportados e protegidos pelo arco B, de modo a não poderem os botões A¹ abandonar o arco B ou se escapar dos orificios B¹, mesmo sob a acção dos esforços mais violentos.

Devido a esta construção, a parte pisadora A¹ do aro elastico de borracha A, uma vez disposto sobre a circumferencia de uma roda, não se estira em consequencia dos espaços estreitos ou fendas deixadas entre cada um dos botões de borracha em forma de haltere A¹, seja qual for o modo de fabrico destes botões. Além disso, essas fendas ou espaços estreitos deixam cahir livremente, quando a parte correspondente dos botões se acha em contacto com o sólo, qualquer particula de lama, graxa ou outra materia semi-liquida, que não pôde, mesmo sob os esforços mais fortes, obstruil-os, de sorte que o aro elastico nunca escorrega, sejam quaes forem as condições da estrada. Moldo preferivelmente em sentido transversal a circumferencia interior ou base A² de A, uma projecção da borracha de, por exemplo, cinco centimetros de largura e tres millimetros de altura, situada lado a lado e a angulo recto com as bordas da base do pisador. Serve esta projecção para guiar a parte de borracha A uma fenda correspondente, praticada na circumferencia exterior chata de aço de uma roda D.

Esta projecção da base A² do aro elastico impede este de escorregar sobre a roda D, sendo, além disso, o aro elastico mantido nesta roda por meio de parafusos E e de discos de aço C, por exemplo (figs. 1 e 11).

O aro elastico descrito pôde se construir de todas as dimensões e supportar com segurança cargas desde meia tonelada até 10 toneladas e não corre risco de se tornar seriamente escorregadio, nas piores condições de estrada e de tempo.

Accresce que esta construção e combinação impedem a parte de borracha A de vir a ser dura ou não elastica, sejam quaes forem os esforços ou a carga que tenha de supportar.

Para fixar facilmente meu aro elastico de borracha sobre uma roda, de modo a se poder separar com a mesma facilidade, pôde-se empregar uma circumferencia de roda supplementar, perfeitamente circular. Neste caso, o aro elastico de borracha colloca-se, sob compressão, na propria officina ou deposito, sobre esta circumferencia supplementar, sendo depois facilimo fazer escorregar esta circumferencia, com o aro elastico que supporta, sobre uma roda onde se mantém em posição por meio, por exemplo, de cunhas ou prisões penetrando em fendas praticadas nas duas circumferencias e mantidas por parafusos, que atravessam também as cametas de madeira e os dois aros.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em pisadores *tread* de borracha e seus accesorios de fixação, o processo que consiste em dotar o arco de artificios em forma de haltere s; substancialmente como descrito e representado e para os fins especificados;

2º, em pisadores de borracha e seus accesorios de fixação, o processo que consiste em construir o aro elastico de borracha com botões em forma de halteres, tendo em seu lado inferior espaços de ar; substancialmente como descrito e representado e para os fins especificados;

3º, em pisadores de borracha e seus accesorios de fixação, a combinação de um arco sem fim, perfeitamente circular e preferivelmente sem soldadura, dotado de perfurações em forma de halteres, com um pisador

de borracha tendo uma unica ordem de projecções pneumáticas em forma de halteres, que passam pelos orificios ou perfurações correspondentes do aro e se alojam todas na roda propriamente dita; achando-se a base do pisador de borracha constantemente sob compressão, de modo a formar camaras impermeaveis ao ar; e sendo mantida em posição por meio de parafusos convenientes e de discos de aço formando porcas; substancialmente como descrito e representado e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1909.—
Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder no dia 23 do corrente mez á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de março de 1903, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 3 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1909.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho. (

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei organamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1893 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$000

Idem idem de 1898 (M).....

8\$000

Idem idem de 1899 (M).....

9\$000

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
--	-------

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
--	--------

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agrícola.....	\$500
---	-------

Dicionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º..	15\$000
--	---------

Dicionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
--	--------

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
---	-------

Escripturação Mercantil	3\$000
--------------------------------------	--------

Estatutos da Escola Polytechnica	\$500
---	-------

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
---	-------

Formulario do Processo Criminal Militar	\$600
--	-------

Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....)	1\$000
---	--------

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
--	--------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
--	--------

Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 791 pags. em 8º.....	5\$000
--	--------

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
--	--------

Hydrographie du Haut-San-Francisco , por Em m. Liais.....	15\$000
--	---------

I

Instruções para collectorias federaes (M)	5\$000
--	--------

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
---	-------

Indice alphabetico de legislação , 1871 a 1873.....	5\$000
--	--------

Informações e fragmentos historicos	1\$000
--	--------

Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000
--	--------

Instruções para exames parcelhados	1\$000
---	--------

Instruções para a Policia Federal	5\$000
--	--------

L

Lei n. 221 —Justiça Federal....	\$500
--	-------

Lei n. 426 —(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100
--	-------

Lei n. 493 —Direitos autoraes..	\$300
--	-------

Lei n. 628 —Amplia a acção penal.....	\$300
--	-------

Lei n. 1.269 —Legislação eleitoral.....	\$500
--	-------

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André de Rocha.....	2\$000
---	--------

Lei de fallencias	1\$000
--------------------------------	--------

Lei de fallencias—comparativa ..	1\$500
---	--------

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000
--	--------

Lei Torrens	\$500
--------------------------	-------

Lei sobre fallencias	1\$000
-----------------------------------	--------

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
--	-------

Lei do Orcamento—1889	\$500
------------------------------------	-------

Lei do Orcamento—1892	\$500
------------------------------------	-------

Lei do Orcamento—1893	\$500
------------------------------------	-------

Lei do Orcamento—1895	\$500
Lei do Orcamento—1897	1\$000
Lei do Orcamento—1898	1\$200
Lei do Orcamento—1899	1\$000
Lei do Orcamento—1901	1\$500
Lei do Orcamento—1902	1\$000
Lei do Orcamento—1903	1\$000
Lei do Orcamento—1904	1\$000
Lei do Orcamento—1905	1\$000
Lei do Orcamento—1906	1\$000
Lei do Orcamento—1907	1\$500
Lei da receita e despesa para 1908	1\$000
Lei do orçamento para 1909 ...	1\$000
Leis de 1808 a 1809	2\$500
Leis de 1810 a 1811	2\$500
Leis de 1812 a 1815	2\$000
Leis de 1816 a 1817	2\$000
Leis de 1818 a 1819	2\$000
Leis de 1820	2\$000
Leis de 1821	2\$000
Leis de 1822	2\$000
Leis de 1823	2\$000
Leis de 1824	2\$000
Leis de 1825	2\$000
Leis de 1826	1\$500
Leis de 1827	2\$000
Leis de 1828	2\$000
Leis de 1829	3\$000
Leis de 1830	2\$200
Leis de 1831—2 volumes	2\$200
Leis de 1832	4\$000
Leis de 1833	4\$000
Leis de 1834	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes	4\$000
Leis de 1836	3\$600
Leis de 1837	3\$000
Leis de 1838	2\$300
Leis de 1839	1\$400
Leis de 1840	2\$000
Leis de 1841	1\$900
Leis de 1842	3\$500
Leis de 1843	2\$500
Leis de 1844	2\$800
Leis de 1845	2\$300
Leis de 1846	2\$600
Leis de 1847	2\$600
Leis de 1848	1\$800
Leis de 1849	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes	4\$000